

## Memorando 1.532/2022

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Data:** 30/03/2022 às 10:23:59

**Setores (CC):**

SMA, SMAS, GAB, SMECE, SMVSU, SMS, SMDEIT

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAS, GAB, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-C, SMDEIT

**Autorização para abertura de novo processo licitatório para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, fracasso do pregão eletrônico 02/2022.**

### SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade da aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, fracasso do pregão eletrônico 02/2022, solicitam a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficarão a cargo das Secretarias Municipais.

Documentos anexos para assinatura dos responsáveis.

—  
**Clecia Steilmann Weber**  
Auxiliar Administrativo

### Anexos:

SOLICITACAO\_GAS\_COZINHA\_2022\_exclusivo\_me\_NOVO.pdf

TR\_GAS\_DE\_COZINHA\_2022\_exclusivo\_me\_NOVO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade da aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, fracasso do pregão eletrônico 02/2022, solicitam a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficarão a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Mari Lucia Lazarotto  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

\_\_\_\_\_  
Michael Renan Bonomi  
Desenvolvimento Econômico, Inovação e  
Tecnologia

\_\_\_\_\_  
Roberto Alencar Przendziuk  
Secretaria de Administração

\_\_\_\_\_  
Édina Accorsi  
Secretária de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Cenci  
Secretarias Municipais de: Agricultura,  
Pecuária e Meio Ambiente;

\_\_\_\_\_  
Glacir Zanatta  
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
Grazziele Matte Dossena  
Secretária de Saúde





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esportes; Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Saúde.

#### 2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, FRACASSO DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais, solicitantes, informar se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma, **LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	67,98	815,76
02	200	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	115,05	23.010,00
03	180	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	423,58	76.244,40
04	7	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	240,55	1.683,85
05	8	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	930,82	7.446,56
06	16	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.	67,98	1.087,68
07	4	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	444,49	1.777,96
08	14	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	50,20	702,80
09	5	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	39,74	198,70
10	6	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.	1.516,51	9.099,06
11	20	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	17,78	355,60
12	11	Unid	Mangueira flexível para gás GLP, comprimento 1,00 m.	60,66	667,26
13	16	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	73,21	1.171,36

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MICHAEL RENAN BONOMI e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EA5-429E-996D-E05C> e informe o código 9EA5-429E-996D-E05C





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	5	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	81,58	407,90
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>					<b>124.668,89</b>

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 124.668,89 (cento e vinte e quatro mil, e seiscentos e sessenta e oito reais, e oitenta e nove centavos)**, divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 121.472,76;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 550,12;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 1.085,59;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 269,83;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 269,83;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 510,38;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 510,38.

### 3 FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1614)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1615)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (2173)

#### 3.2 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1475)

#### 3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1300)

#### 3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (2068)

#### 3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1881)

#### 3.6 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1961)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 934** (1559)

#### 3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1609)

### 4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR

Responsável pelo levantamento dos preços: Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

### 5 DA FORMAÇÃO DO VALOR

5.1 Para a formação dos preços será aplicado o índice do IPCA, correção de 1,04586700, período 12/2021 a 02/2022, anexos, aplicado sobre o menor valor encontrado dos orçamentos e documentos anexos ao processo do pregão fracassado 02/2022.

5.2 Documentos anexos para comparativo dos valores, cópias do pregão 02/2022: Adjudicação, do pregão 79/2021 Município de Chopinzinho; Atas com os preços praticados pelos Processos Licitatórios dos Municípios de: Saudade do Iguçu, Ata de Registro de Preços 19/2021, do Pregão 6/2021 de 05/03/2021; Coronel Vivida, Termo Aditivo 01 de 29/06/2021; São João, Termo Aditivo 57/2021 de 29/04/2021; Mangueirinha, Termo de Homologação de Processo Licitatório de 12/04/2021.

5.3 Tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) do botijão de 13 Kg, atualizada, para comparativo dos valores.

5.4 Orçamentos anexos, copias do pregão 02/2022: Vividense Distribuidora de Gás Ltda, CNPJ 04.374.620/0001-41; Miro Gás Comércio e Transportes Ltda CNPJ nº 08.225.949/0002-82; B. Hart Comércio de Gás e Água, CNPJ 27.111.737/000138.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREGÃO 79/2021 ADJUDI CAÇÃO 79/2021 CHOPIN ZINHO	MEDIA VALORES ANP	ATA SAUDADE DO IGUAÇU ATA 19/2021 CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	ATA CORONEL VIVIDA 4º TERMO ADITIVO ATA 46/2021 PREGÃO 08/11/2021 CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	ATA SAO JOAO TERMO ADITIVO 57/2021 CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	ATA MAN GUEIRI-NHA CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	GAS AVE NIDA CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	MIRO GAS CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	B HART CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	MENO VALOR ENTRE OS ORÇAMENTOS	APLICAÇÃO IPCA 1,04586700 período 12/2021 - 02/2022
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...							68,00	65,00	65,00	65,00	<b>67,98</b>
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	100,00	<u>117,72</u>	106,59	<u>114,40</u>	100,89	104,08	112,00	110,00	115,00	110,00	<b>115,05</b>
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...			<u>476,31</u>	419,90	418,89	412,02	435,00	430,00	405,00	405,00	<b>423,58</b>
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.							230,00	230,00	250,00	230,00	<b>240,55</b>
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.							895,00	890,00	950,00	890,00	<b>930,82</b>
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.							82,00	78,00	65,00	65,00	<b>67,98</b>
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.							428,00	425,00	428,00	425,00	<b>444,49</b>
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).							48,00	48,00	52,00	48,00	<b>50,20</b>
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.							38,00	38,00	40,00	38,00	<b>39,74</b>
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...							1.460,00	1.450,00	1.480,00	1.450,00	<b>1516,51</b>
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...							19,00	17,00	25,00	17,00	<b>17,78</b>
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.							70,00	58,00	60,00	58,00	<b>60,66</b>
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...							78,00	70,00	78,00	70,00	<b>73,21</b>
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...							80,00	78,00	84,00	78,00	<b>81,58</b>

## 6 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

6.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação conforme necessidade da Administração:

6.3.1 O prazo de entrega justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;

6.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho (Perímetro Urbano e Rural);

6.3.3 Os itens, 02, Cilindro com Gás liquefeito 13 Kg (cota ME/EPP, item deserto do pregão 79/2021) e 03 Cilindro com Gás liquefeito 45 Kg, de petróleo (GLP), serão de aquisição exclusiva da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

6.3.4 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades;

6.3.5 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás.

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDINA ACCORSI, MARI LUCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MICHAEL RENAN BONOMI e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EA5-429E-996D-E05C> e informe o código 9EA5-429E-996D-E05C





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.4** Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- 6.5** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 6.6** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.7** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 6.8** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 6.9** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 6.10** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.
- 6.11** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 6.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 6.13** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## 7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 7.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela ficarão a cargo:
- 7.2.1** Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
- 7.2.2** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michel Renan Bonomi – Secretário;
- 7.2.3** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
- 7.2.4** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
- 7.2.5** Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
- 7.2.6** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
- 7.2.7** Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.
- 7.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 7.3.1** Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
- 7.3.2** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;
- 7.3.3** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
- 7.3.4** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;
- 7.3.5** Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
- 7.3.6** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MICHAEL RENAN BONOMI e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EA5-429E-996D-E05C> e informe o código 9EA5-429E-996D-E05C





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.3.7** Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde.

**7.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**7.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**7.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**8.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**8.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**8.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**8.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**8.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**8.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 10 DA RESCISÃO

**10.1** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**10.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**10.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**10.2** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**10.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**10.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**10.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**10.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**10.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**10.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**10.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**10.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

## 11 DAS ALTERAÇÕES

**11.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**11.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 12 DAS PENALIDADES

**12.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**12.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**12.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**12.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**12.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**12.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**12.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**12.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**12.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**12.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**12.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**13.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**13.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**13.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**14.1** Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável.

**14.2** Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, na forma do inciso I do art. 3º da Resolução ANP nº 51/2016, no caso de a licitante ser revendedora. A empresa revendedora deverá apresentar Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP emitido pela ANP, cuja veracidade será verificada no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

**14.3** Autorização para o exercício de atividade de distribuição de GLP, na forma do art. 3º da Resolução ANP nº 49/2016, no caso de a licitante ser distribuidora. A empresa distribuidora deverá apresentar cópia da publicação da Autorização, no Diário Oficial da União, que trata o Art.14 da Resolução ANP 49/2016.

## 15 PLANO DE APLICAÇÃO/AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

### 15.1 Da justificativa

Considerando a necessidade do mantimento das atividades operacionais de copa/cozinha desta Municipalidade, no que se refere à cocção/preparação alimentos e bebidas quentes, destinados aos usuários dos serviços públicos e servidores, faz-se necessário a aquisição de recargas de gás de cozinha, para utilização pelas Secretarias Municipais, ainda acessórios como cilindros de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para evitar vazamentos e, conseqüentes, danos ao patrimônio público, garantindo a segurança das instalações.

### 15.2 Das necessidades das Secretarias:

**15.2.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários nos Departamentos de Cultura e de Esporte e para o atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), pelo qual a Secretaria atende aproximadamente 2.468 estudantes diariamente, na modalidade Educação Básica - Educação infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Mais Educação e Alunos da Educação Especial. "Para contribuir com o crescimento, o desenvolvimento e a aprendizagem, é indispensável à oferta de alimentação escolar saudável e de qualidade, sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos aos alunos."

**15.2.2 Secretaria Municipal de Administração:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários do Paço Municipal. Também para o preparo/cozimento dos alimentos consumidos pelos servidores lotados no Posto de Bombeiros Comunitários do Município (Defesa Civil).

**15.2.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização pelos veterinários, são utilizados botijões de 5 Kg para aquecer os marcadores de animais que são vacinados contra brucelose.

**15.2.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização na ministração de cursos na área de preparação de alimentos, promovidos pela Secretaria.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização na Oficina Mecânica, no aparelho bico de solda (tocha) necessário para cortar metais e/ou aquecê-los para deixá-los maleáveis.

**15.2.6 Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria - CEOCA e CRAS Nossa Senhora Aparecida. Também para desenvolver os projetos de resgate da convivência sociofamiliar e de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados alimentos aos participantes, na forma de refeições como: café, almoço e lanches. As refeições - café e almoço, são servidos às crianças e adolescentes que participam do Projeto à Caminho do Futuro e Projovem, este serviço é de Proteção Social Básica – PSB, conforme prevê a Resolução 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistencial. As refeições – lanches são servidos para os participantes dos projetos que ocorrem nos espaços do CRAS, com grupos de famílias, crianças, adolescentes e idosos da cidade e de comunidades do interior. Também são oferecidos alimentos para os demais usuários das políticas públicas dos atendidos no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, que é a responsável pela Proteção Social Especial, nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do Programa de Atenção Especializado de Assistência Social – PAEFI. Ainda é necessário disponibilizar alimentação para as crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento institucional junto a Casa Lar, os quais ali fazem todas alimentações da vida cotidiana enquanto estiverem acolhidos. Sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos.

**15.2.7 Secretaria de Saúde:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria nos 15 estabelecimentos vinculados a Secretaria. Também são fornecidos alimentos em forma de refeições e lanches, para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas do CAPS e para alguns programas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde. Sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos.

## 15.3 Da destinação

### 15.3.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

**15.3.1.1** Departamento de Cultura: Cozinha, para o preparo de café e chá (servidores);

**15.3.1.2** Departamento de Esporte: Cozinha, para o preparo de café e chá (servidores);

**15.3.1.3** Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 101 alunos;

**15.3.1.4** Escola Rural Municipal Mario: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 101 alunos;

**15.3.1.5** Escola Rural Municipal Nilo: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 35 alunos;

**15.3.1.6** Escola Rural Municipal Presidente Costa: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 54 alunos;

**15.3.1.7** Escola Rural Municipal Visão do: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 39 alunos;

**15.3.1.8** Escola Municipal Coronel Santiago Dantas: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 252 alunos do Ensino Fundamental e 12 alunos da Educação de Jovens e Adultos;

**15.3.1.9** Escola Municipal de Excelência: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 254 alunos do Ensino Fundamental e em média 20 professores no período noturno da UNICENTRO;

**15.3.1.10** Escola Municipal Presidente Tancredo Neves: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 207 alunos;

**15.3.1.11** Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 407 alunos;

**15.3.1.12** Escola Municipal Maria Evanira Silvério: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 300 alunos;

**15.3.1.13** Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 108 alunos;

**15.3.1.14** Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 89 alunos;

**15.3.1.15** Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 95 alunos;

**15.3.1.16** Centro de Educação Infantil Cristo Rei: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 146 alunos;

**15.3.1.17** Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos: Cozinha – previsão para o preparo dos lanches e refeições de 122 alunos;

**15.3.1.18** Escola Especializada Tereza Furigo (APAE): Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de aproximadamente 96 alunos;

**15.3.1.19** Casa Familiar Rural: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de aproximadamente 50 alunos.

### 15.3.2 Secretaria de Administração:

**15.3.2.1** Cozinha do Paço Municipal - para o preparo de chá e café (servidores);





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**15.3.2.2** Posto de Bombeiro Comunitário (Defesa Civil) – para o preparo de três refeições diárias, café, almoço e jantar.

**15.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:**

**15.3.3.1** Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

**15.3.3.2** 6 Veterinários – para utilização nos marcadores de animais.

**15.3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:**

**15.3.4.1** Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

**15.3.4.2** Para utilização na ministração de cursos na área de alimentos.

**15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:**

**15.3.5.1** Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores: Secretaria de Viação, Departamento de Vigilância em Saúde, Conselho Tutelar);

**15.3.5.2** Oficina Mecânica – para utilização no aparelho bico de solda.

**15.3.6 Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**15.3.6.1 CEOCA**, onde funcionam a sede da Secretaria de Assistência, o Centro de Referência Assistência Social (CRAS Central), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), os Projetos à Caminho do Futuro e o Pro Jovem:

**15.3.6.1.1** Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

**15.3.6.1.2** Para o preparo dos lanches e refeições dos usuários dos programas e projetos assistenciais.

**15.3.6.2** Centro de Referência Assistência Social, CRAS Nossa Senhora Aparecida:

**15.3.6.2.1** Cozinha – para o preparo de café, chá e chimarrão (servidores);

**15.3.6.2.2** Para o preparo dos lanches dos usuários dos programas e projetos assistenciais.

**15.3.6.3** Casa Lar: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições das crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento;

**15.3.6.4** Conselho Tutelar: Cozinha – para o preparo de chá e café (junto a Secretaria de Viação).

**15.3.7 Secretaria Municipal de Saúde:**

**15.3.7.1** Unidade Básica de Saúde Central – Cozinha para o preparo de chá e café, servidos na Unidade Central e também para distribuir para as unidades do interior (UBS do Bugre; UBS de Estrela Gaúcha; UBS de Gramados; UBS de Invernadinha; UBS do Mato Branco Coasul; UBS de Santa Inês; UBS de Santa Maria; UBS de São Francisco; UBS de São Luiz; UBS de Volta do Luciano), para a Academia Municipal de Saúde e para a Clínica Municipal de Fisioterapia;

**15.3.7.2** Centro de Atenção Psicossocial CAPS: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas do CAPS e para alguns programas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde;

**15.3.7.3** Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida: Cozinha – para o preparo de chá e café;

**15.3.7.4** Unidade Básica de Saúde do Frei Vito: Cozinha – para o preparo de chá e café;

**15.3.7.5** Departamento de Vigilância em Saúde: Cozinha – para o preparo de chá e café (junto a Secretaria de Viação).

## 15.4 DA QUANTIDADE

### 15.4.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
Somente para informação	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1/6	2	628
			DEPARTAMENTO DE ESPORTE	1/6	2	428 unidades cota principal pregão 79/2021.
			ESCOLA NILO PEÇANHA	4	48	
			ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	4	48	
			ESCOLA VISÃO DO FUTURO	4	48	
			E. SANTIAGO DANTAS ED. JOVENS E ADULTOS	4	48	
			ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES	4	48	
			ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	4	48	
			ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	6	72	
			CENTRO DE ED. INFANTIL RECANTO FELIZ	6	72	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	6	72	
			C. DE ED. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	6	72	
			APAE	2	24	
CASA FAMILIAR RURAL	2	24				
2	Unid			Quant	Quant	

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDINA ACCORSI, MARI LUCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MICHAEL RENAN BONOMI e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EA5-429E-996D-E05C> e informe o código 9EA5-429E-996D-E05C





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			mês	para 2 meses		
		Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...			200 unidades para este processo	
			ESCOLA NILO PEÇANHA	4		16
			ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	4		16
			ESCOLA VISÃO DO FUTURO	4		16
			E. SANTIAGO DANTAS ED. JOVENS E ADULTOS	4		16
			ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES	4		16
			ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	4		16
			ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	6		24
			CENTRO DE ED. INFANTIL RECANTO FELIZ	6		24
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	6		24
			C. DE ED. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	6		24
			APAE	2	4	
			CASA FAMILIAR RURAL	2	4	
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	3	36	180
			ESCOLA MARIO BETTEGA	3	36	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	3	36	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	3	36	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	3	36	
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTES	-	4	4
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	-	1	8
			ESCOLA MARIO BETTEGA	-	1	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	-	1	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	-	1	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	-	2	
			SOBRASSALENTE	-	2	
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	SOBRESSALENTES	-	10	10
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	SOBRESSALENTES	-	4	4
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTES	-	8	8
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	SOBRESSALENTES	-	4	4
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	-	1	6
			ESCOLA MARIO BETTEGA	-	1	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	-	1	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	-	1	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	-	1	
			SOBRESSALENTES	-	1	
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTES	-	14	14
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTES	-	5	5
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTES	-	10	10
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...	SOBRESSALENTES	-	5	5

## 15.4.2 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTE	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MICHAEL RENAN BONOMI e EDSON LUIZ CENCI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EA5-429E-996D-E05C> e informe o código 9EA5-429E-996D-E05C





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

## 15.4.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	6 VETERINÁRIOS	2 ano	12	12
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

## 15.4.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

## 15.4.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MICHAEL RENAN BONOMI e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EA5-429E-996D-E05C> e informe o código 9EA5-429E-996D-E05C





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 15.4.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
4	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTES	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	SOBRESSALENTES	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTES	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTES	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTES	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTES	-	1	1

## 15.4.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
4	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTE	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

## 15.4.8 Quantidade total

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	SMECE	SMA	SMAPMA	SMDEIT	SMVSU	SMAS	SMS	QUANT
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...			12					12
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	200							200
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	180							180
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	4	1				1	1	7
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	8							8
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	10	1	1	1	1	1	1	16

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MICHAEL RENAN BONOMI e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EA5-429E-996D-E05C> e informe o código 9EA5-429E-996D-E05C





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	4							4
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	8	1	1	1	1	1	1	14
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	4	1						5
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...	6							6
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	14	1	1	1	1	1	1	20
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	5	1	1	1	1	1	1	11
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	10	1	1	1	1	1	1	16
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...	5							5

Chopinzinho, 30 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Mari Lucia Lazarotto  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

\_\_\_\_\_  
Roberto Alencar Pezendziuk  
Secretaria de Administração

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Cenci  
Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e  
Meio Ambiente;

\_\_\_\_\_  
Michael Renan Bonomi  
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

\_\_\_\_\_  
Édina Accorsi  
Secretária de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Glacir Zanatta  
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
Grazziele Matte Dossena  
Secretária de Saúde





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EA5-429E-996D-E05C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 30/03/2022 10:25:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 30/03/2022 10:28:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 30/03/2022 10:47:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 30/03/2022 10:59:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 30/03/2022 11:20:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MICHAEL RENAN BONOMI (CPF 065.XXX.XXX-47) em 30/03/2022 12:55:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/03/2022 13:46:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EA5-429E-996D-E05C>

## Memorando 1- 1.532/2022

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMF - Secretaria de Finanças

**Data:** 30/03/2022 às 10:27:53

**Setores (CC):**

SMF, SMF-C

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT

**Autorização para abertura de novo processo licitatório para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, fracasso do pregão eletrônico 02/2022.**

Encaminhado parecer orçamentário para assinatura dos responsáveis

—

**Clecia Steilmann Weber**  
Auxiliar Administrativo

**Anexos:**

DOTACAO\_GAS\_COZINHA\_2022\_exclusivo\_me\_NOVO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 30/03/2022

**PROCESSO:** PREGÃO

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, FRACASSO DO PREGÃO ELETRONICO 02/2022, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**VALOR R\$: 124.668,89.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2021, conforme Lei nº 3.798/2019 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1614)  
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1615)  
06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (2173)

**Secretaria de Administração**

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1475)

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1300)

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (2068)

**Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1881)

**Secretaria de Assistência Social**

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1961)  
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 934** (1559)

**Secretaria de Saúde**

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1609)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA1E-9688-293F-FB5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 30/03/2022 11:02:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 31/03/2022 11:07:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA1E-9688-293F-FB5E>

## Memorando 2- 1.532/2022

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/03/2022 às 10:42:15

Encaminhamento documentação para continuidade do processo.

Documentos em arquivo: solicitação, termo de referência e parecer orçamentário.

Documentos em pdf: levantamento dos preços cópias do pregão 02/2022, tabela anp atualizada, ata da licitação pregão 02/2022 fracassada, decretos de nomeação da comissão permanente de licitações e dos pregoeiros.

—  
**Clecia Steilmann Weber**  
Auxiliar Administrativo

### **Anexos:**

BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_IPCA\_ITEM\_10\_TERMO.pdf  
BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_IPCA\_ITEM\_11\_TERMO.pdf  
BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_IPCA\_ITEM\_12\_TERMO.pdf  
BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_IPCA\_ITEM\_13\_TERMO.pdf  
BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_IPCA\_ITEM\_14\_TERMO.pdf  
BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_IPCA\_ITEM\_1\_TERMO.pdf  
BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_IPCA\_ITEM\_2\_TERMO.pdf  
BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_IPCA\_ITEM\_3\_TERMO.pdf  
BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_IPCA\_ITEM\_4\_TERMO.pdf  
BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_IPCA\_ITEM\_5\_TERMO.pdf  
BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_IPCA\_ITEM\_6\_TERMO.pdf  
BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_IPCA\_ITEM\_7\_TERMO.pdf  
BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_IPCA\_ITEM\_8\_TERMO.pdf  
BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_IPCA\_ITEM\_9\_TERMO.pdf  
Decreto\_015\_2022\_Nomeia\_pregoeiros\_revoga\_decreto\_507\_2021.pdf  
Decreto\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacoes\_2022.pdf  
DOTACAO\_GAS\_COZINHA\_2022\_exclusivo\_me\_NOVO.docx  
LEVANTAMENTO\_DE\_PRECOS\_pregao\_02\_2022.pdf  
PE\_02\_2022\_Atata\_Declaracao\_e\_Publicacao\_de\_Licitacao\_Fracassada.pdf  
Resumo\_Por\_Estado\_Municipio\_TABELA\_ANP\_GAS\_DE\_COZINHA.pdf  
SOLICITACAO\_GAS\_COZINHA\_2022\_exclusivo\_me\_NOVO.docx  
TR\_GAS\_DE\_COZINHA\_2022\_exclusivo\_me\_NOVO.docx

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
29/03/2022 - 16:50  
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	02/2022
Valor nominal	R\$ 1.450,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04586700
Valor percentual correspondente	4,586700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.516,51 ( REAL )

**ITEM 10**

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	02/2022
Valor nominal	R\$ 17,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04586700
Valor percentual correspondente	4,586700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 17,78 ( REAL )

**ITEM 11**

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
29/03/2022 - 16:52  
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	02/2022
Valor nominal	R\$ 58,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04586700
Valor percentual correspondente	4,586700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 60,66 ( REAL )

**ITEM 12**

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
29/03/2022 - 16:53  
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	02/2022
Valor nominal	R\$ 70,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04586700
Valor percentual correspondente	4,586700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 73,21 ( REAL )

**ITEM 2**

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
29/03/2022 - 16:55  
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	02/2022
Valor nominal	R\$ 78,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04586700
Valor percentual correspondente	4,586700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 81,58 ( REAL )

**ITEM 14**

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
29/03/2022 - 16:43  
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	02/2022
Valor nominal	R\$ 65,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04586700
Valor percentual correspondente	4,586700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 67,98 ( REAL )

**ITEM 1**

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
29/03/2022 - 16:15  
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	02/2022
Valor nominal	R\$ 110,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04586700
Valor percentual correspondente	4,586700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 115,05 ( REAL )

**ITEM 2**

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
29/03/2022 - 16:44  
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	02/2022
Valor nominal	R\$ 405,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04586700
Valor percentual correspondente	4,586700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 423,58 ( REAL )

**ITEM 3**

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
29/03/2022 - 16:46  
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	02/2022
Valor nominal	R\$ 230,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04586700
Valor percentual correspondente	4,586700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 240,55 ( REAL )

**ITEM 4**

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
29/03/2022 - 16:46  
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	02/2022
Valor nominal	R\$ 890,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04586700
Valor percentual correspondente	4,586700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 930,82 ( REAL ) <b>ITEM 5</b>

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
29/03/2022 - 16:47  
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	02/2022
Valor nominal	R\$ 65,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04586700
Valor percentual correspondente	4,586700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 67,98 ( REAL )

**ITEM 6**

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
29/03/2022 - 16:48  
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	02/2022
Valor nominal	R\$ 425,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04586700
Valor percentual correspondente	4,586700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 444,49 ( REAL )

**ITEM 7**

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público

29/03/2022 - 16:49

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	02/2022
Valor nominal	R\$ 48,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04586700
Valor percentual correspondente	4,586700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 50,20 ( REAL )

**ITEM 8**

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
29/03/2022 - 16:49  
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	02/2022
Valor nominal	R\$ 38,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04586700
Valor percentual correspondente	4,586700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 39,74 ( REAL )

**ITEM 9**

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

**Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto nº 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

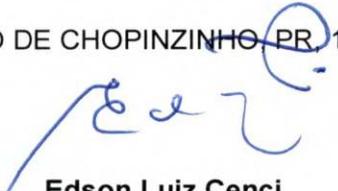
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

**DIQEMS**

EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco  
Vice-Prefeito <sup>1</sup>

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná

**DIOEMS**

EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)

21 R

## ORÇAMENTO PARA GÁS DE COZINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Empresa:** GAS AVENIDA – VIVIDENSE REVENDERORA DE GÁS

**CNPJ / CPF:** 04.374.620/0001-41

**Porte da Empresa:** MICRO EMPRESA

**Endereço:** AV. GENEROSO MARQUES, 991, CORONEL VIVIDA, PR

**Nome do Responsável:** WILLIAN REIS LAZZARI

**Telefones para contato:** (46) 3232 2101

**Local e data:** CORONEL VIVIDA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	68,00
02	1	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	112,00
03	1	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	435,00
04	1	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	230,00
05	1	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	895,00
06	1	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.	82,00
07	1	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	428,00
08	1	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	48,00
09	1	Unid	Manômetro para regulador de pressão GLP, de 0 a 100 libras, conforme ABNT NBR 8189 e ABNT NBR 14105.	38,00
10	1	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.	1.460,00
11	1	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	19,00
12	1	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	70,00
13	1	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	78,00
14	1	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	80,00

VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS  
E REVENDA DE GÁS FIBRE  
CNPJ 04.374.620/001-41  
Av. Generoso Marques 991  
R. Jardim Luiz Schvayn  
85550-000, Coronel Vívda - PR

*Willian Lazzari*

119 27 R

---

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Extrato da Ata de Registro de Preços**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 006/2021.**

VALIDADE: 12 (doze) meses

**DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gás de cozinha e produtos engarrafados para manutenção das Secretarias, Escolas, Centros educacionais, creches, ginásio de esporte e Fundos Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

**IOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: KELI FORLIN DA SILVA, CNPJ Nº 10.976.125/0001-05.**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
1	1	400,00	FD	Água mineral sem gás, garrafa pct com no mínimo 500 ml. Fardo contendo 12 unidades.	FONTANA OURO	17,5000
1	2	1.500,00	UN	AGUA MINERAL SEM GAS GALAO COM 20 LITROS	FONTANA OURO	14,5000
1	3	300,00	UN	GAS BUTANO GLP 13 KG	SUPERGASBRAS	96,0000 306,59
1	4	60,00	UN	GAS BUTANO GLP 45 KG	SUPERGASBRAS	429,0000 476,31

Saudade do Iguaçu – PR 05 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.

**DARLEI TRENTO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ ROBERTO BOCALON**

regoeiro

**Publicado por:**  
Gleise Aparecida Braga Pelizzari  
Código Identificador:5798A8F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/03/2021. Edição 2216  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 79/2021

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 79/2021, de 19 de outubro de 2021, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, Giliane Teles Forlin, Pregoeiro, ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	-	DESERTO
2	62.000,00	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
3	-	DESERTO
4	-	DESERTO
5	-	DESERTO
6	-	DESERTO
7	-	DESERTO
8	-	DESERTO
9	-	DESERTO
10	-	DESERTO
11	-	DESERTO
12	-	DESERTO
13	-	DESERTO
14	-	DESERTO
15	-	DESERTO

CHOPINZINHO, PR., 07 de dezembro de 2021.

  
Giliane Teles Forlin  
Pregoeira

## ORÇAMENTO PARA GÁS DE COZINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Miro Gás Comércio e Transporte LTDA  
 CNPJ / CPF: 01.599.908/0001-26  
 Porte da Empresa: PP  
 Endereço: Av. XV de Novembro 5046  
 Nome do Responsável: Ricardo Belan R. He  
 Telefones para contato: 46 3242 1788  
 Local e data: Chopinzinho, 07 de Dezembro de 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	12	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	65,00
02	200	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	110,00
03	180	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	430,00
04	7	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	230,00
05	8	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	890,00
06	16	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.	78,00
07	4	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	425,00
08	14	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	48,00
09	5	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	38,00
10	6	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.	1.450,00
11	20	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	17,00
12	11	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	58,00
13	16	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	70,00
14	5	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	78,00

**MIRO GÁS DISTRIBUIDORA**

NACIONAL GÁS

FONE: (46) 3242-1788

*Ricardo Belan R. He*

## ORÇAMENTO PARA GÁS DE COZINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: B. Hart Comércio de Gás e Água (Hart Gás e Água)  
 CNPJ / CPF: 27.111.737/0001-38  
 Porte da Empresa: Micro Empresa  
 Endereço: Ruinda Getulio Vargas, 5238, Nova Senhora Aparecida  
 Nome do Responsável: Bruno Hart  
 Telefones para contato: 46 3242 2460 ou 46 99970 1615  
 Local e data: Chopininho 07/12/2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	12	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	65,00
02	200	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	115,00
03	180	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	405,00
04	7	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	250,00
05	8	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	950,00
06	16	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.	65,00
07	4	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	428,00
08	14	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	92,00
09	5	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	40,00
10	6	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.	1.480,00
11	20	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	25,00
12	11	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	60,00
13	16	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	78,00
14	5	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	84,00

B.HART - COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA  
 CNPJ: 27.111.737/0001-38  
 Fone: 46.99970-1615  
 46.99104-8550

*Bruno Hart*



## Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2021
Data final	11/2021
Valor nominal	R\$ 96,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,11028790
Valor percentual correspondente	11,028790 %
Valor corrigido na data final	R\$ 106,59 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



31 R

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

de R\$ 109.562,53 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos.).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original nº 46/2021, de 24 de maio de 2021.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
André Luiz Hart  
Bruno Hart & Hart Ltda - ME  
DETENTORA

Testemunhas: .....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ  
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacoespm@sudonet.com.br  
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

### TERMO ADITIVO nº 057/2021 - PMSJ

Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021, celebrado em 23 de março de 2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PR e a empresa V. CAVEJON DA ROSA & CIA LTDA.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.422/0001-06, localizada à Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG nº 3.341.971-6 SSP/PR e do CPF nº 580.960.789-68 e a empresa V. CAVEJON DA ROSA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.274.433/0001-51, com sede no Município de São João - Estado do Paraná, a Rua José Scholtz nº 123, CEP 85.570-000, neste ato representado pelo representante legal - VALDIR CAVEJON DA ROSA, inscrito no CPF sob nº 574.960.569-87, resolvem aditar o contrato vinculado ao processo licitatório - modalidade Pregão Presencial nº 13/2021, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Adita-se ao Contrato nº 036/2021 - Item 01 ( carga de gás para botijão de 13 kg) o percentual de 4,986%, passando para R\$ 93,54 (noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) a carga e o Item 02 ( carga de gás para botijão de 45 kg) o percentual de 5,94%, passando para R\$ 388,37 (trezentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) a carga, para as quantidades ainda não fornecidas, em conformidade com a alínea "d" do inc. II, do art.65 da Lei 8.666/93. 300,89  
418,89

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este Termo Aditivo decorre da solicitação de reajuste de preços realizada pela empresa V. Cavejon da Rosa & Cia Ltda - ME, de acordo com a o Protocolo nº 277/2021 de 05 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.

E por estarem às partes ajustadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João, 09 de abril de 2021.

V. CAVEJON DA ROSA & CIA LTDA  
CONTRATADA

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO  
Prefeito Municipal de São João

**TESTEMUNHAS:**

1) Tom Seltb.

CPF nº

2) Daniela Albuquerque

CPF nº



## Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2021
Data final	11/2021
Valor nominal	R\$ 429,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,11028790
Valor percentual correspondente	11,028790 %
Valor corrigido na data final	R\$ 476,31 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



30 R

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto termo aditivo da ata de registro de preços nº 46/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 17/2021 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa BRUNO HART & HART LTDA - ME, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

**DETENTORA:** BRUNO HART & HART LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Motta, 444 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.875.435/0001-85, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Hart, portador do CPF sob o nº 098.003.549-05 e RG nº 10.611.478-1.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Este termo aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO (AUMENTO) do valor registrado objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO decorrente da Ata de Registro de Preços nº 46/2021 que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Água mineral, Gás P13 e Gás P45 para atender as necessidades das secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

A alteração do valor registrado, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 46/2021 de 24 de maio de 2021, com fundamento no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como, solicitação da detentora, notas apresentadas, relatórios em anexo aos autos e Deliberação Superior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Parágrafo primeiro: Para este Termo Aditivo, fica aumentado o valor registrado para os itens, a partir do dia 08 de novembro de 2021.

Item	Saldo	UN	CÓD. LC	Discriminação	Valor Registrado	Valor Atualizado	Diferença	Valor total aditivado
2	417	kg	849	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJOES DE 13 KG.	109,43	114,40	4,97	2.072,49
3	41	cil	850	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CILINDROS DE 45 KG.	402,64	419,90	17,26	707,66

Parágrafo segundo: O valor total deste aditivo é de R\$ 2.780,15 (dois mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



## Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	04/2021
Data final	11/2021
Valor nominal	R\$ 388,37 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,07859590
Valor percentual correspondente	7,859590 %
Valor corrigido na data final	R\$ 418,89 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Início -&gt; Calculadora do cidadão -&gt; Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	04/2021
Data final	11/2021
Valor nominal	R\$ 93,54 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,07859590
Valor percentual correspondente	7,859590 %
Valor corrigido na data final	R\$ 100,89 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA</b>  CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1064 C.E.P.: 85540-000 - Mangueirinha - PR	<b>PREGÃO MUNICIPAL DE PRESENCIAL</b> <b>Nr. 16/2021 - PR</b>
	Processo Administrativo: 128.322/2021 Processo de Licitação: 298/2021 Data do Processo: 26/04/2021 Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

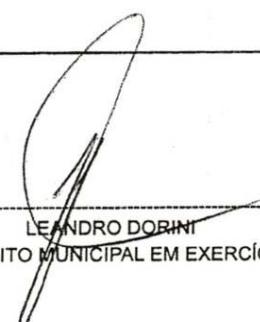
**WALDOMIRO WITT - COMERCIO DE BEBIDAS E GAS (8729)**

1 (COTA exclusiva para ME,EPP e MEI) CARGA DE GÁS P13, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade (ZONA RURAL E URBANA). - Marca: ULTRAGAZ	CRG	233,00	0,0000	96,50	22.484,50
2 (COTA participação LIVRE) CARGA DE GÁS P13, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade (ZONA RURAL E URBANA). - Marca: ULTRAGAZ	CRG	702,00	0,0000	96,50	67.743,00

Total do Fornecedor: 90.227,50

Total Geral: 258.307,50

Mangueirinha, 12 de Abril de 2021.

  
 LEANDRO DOBINI  
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA</b>  CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1064 C.E.P.: 85540-000 - Mangueirinha - PR	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 16/2021 - PR Fls.: 127
	Processo Administrativo: 32/2021 Processo de Licitação: 29/2021 Data do Processo: 26/03/2021

Folha: 1/2

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 29/2021
- b) Licitação Nr.: 16/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 12/04/2021
- e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de cargas Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) para atender as diversas Secretarias e Departamentos Municipais.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**DOUGLAS R. MIOTO (7165)**

3 (COTA exclusivo para ME, EPP e MEI) CARGA DE GÁS P45, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás naturais e bicombustíveis (ANP). A entrega e a instalação deverão ser feita no local de acordo com requisição e necessidade (ZONA RURAL E URBANA). - Marca: NACIONAL GÁS	CRG	110,00	0,0000	382,00	42.020,00
4 (COTA participação LIVRE) CARGA DE GÁS P45, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás naturais e bicombustíveis (ANP). A entrega e a instalação deverão ser feita no local de acordo com requisição e necessidade (ZONA RURAL E URBANA). - Marca: NACIONAL GÁS	CRG	330,00	0,0000	382,00	126.060,00

**Total do Fornecedor: 168.080,00**

Mangueirinha, 12 de Abril de 2021.

  
 LEANDRO DORINI  
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



## Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	04/2021
Data final	11/2021
Valor nominal	R\$ 96,50 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,07859590
Valor percentual correspondente	7,859590 %
Valor corrigido na data final	R\$ 104,08 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



## Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	04/2021
Data final	11/2021
Valor nominal	R\$ 382,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,07859590
Valor percentual correspondente	7,859590 %
Valor corrigido na data final	R\$ 412,02 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

## Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico

Nº 00108/2020 (SPP)

Às 16:54 horas do dia 19 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00108/2020, referente ao Processo nº 220, o pregoeiro, Sr(a) THAIS LOVE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjucação

## Item: 1

Descrição: DETECTOR GÁS

**Descrição Complementar:** Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13, Mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. conforme NBR 13419.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Valor Máximo Aceitável: R\$ 28,9100

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

## Item: 2

Descrição: DETECTOR GÁS

**Descrição Complementar:** Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, Mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa conforme NBR 13419.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 35

Valor Máximo Aceitável: R\$ 32,7100

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

## Item: 3

Descrição: DETECTOR GÁS

**Descrição Complementar:** Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano. altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. UNIDADE DE MEDIDA CONFORME EDITAL: CG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 458

Valor Máximo Aceitável: R\$ 75,3700

Situação: Adjuicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjuicado para: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 75,3700 e a quantidade de 458 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjuicado	19/11/2020 16:54:06	Adjuicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, Melhor lance: R\$ 75,3700

## Item: 4

Descrição: DETECTOR GÁS

**Descrição Complementar:** Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P13

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoJulg.asp?prgCod=886332&acao=A&tipo=t>

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
 Quantidade: 15  
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 109,3300  
 Situação: Cancelado por inexistência de proposta

*item 4*  
~~109,33~~

Unidade de fornecimento: Unidade  
 Intervalo Mínimo entre Lances: -

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

## Item: 5

Descrição: DETECTOR GÁS  
 Descrição Complementar: Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P45  
 Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
 Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
 Quantidade: 6  
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 377,0000  
 Situação: Cancelado por inexistência de proposta

*item 5*

~~450,00~~

Unidade de fornecimento: Unidade  
 Intervalo Mínimo entre Lances: -

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

## Item: 6

Descrição: DETECTOR GÁS  
 Descrição Complementar: Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.  
 Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
 Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
 Quantidade: 6  
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.284,1300  
 Situação: Cancelado por inexistência de proposta

*item 6*  
~~1.284,13~~

Unidade de fornecimento: Unidade  
 Intervalo Mínimo entre Lances: -

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

## Item: 7

Descrição: DETECTOR GÁS  
 Descrição Complementar: Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m - conforme NBR 8613 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).  
 Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
 Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
 Quantidade: 7  
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 13,5000  
 Situação: Cancelado por inexistência de proposta

*item 7*  
~~13,50~~

Unidade de fornecimento: Unidade  
 Intervalo Mínimo entre Lances: -

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

## Item: 8

Descrição: DETECTOR GÁS  
 Descrição Complementar: Mangueira flexível para gás GLP  
 Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
 Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
 Quantidade: 28  
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 24,4500  
 Situação: Cancelado por inexistência de proposta

*item 8*  
~~24,45~~

Unidade de fornecimento: Unidade  
 Intervalo Mínimo entre Lances: -

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

## Item: 9

Descrição: DETECTOR GÁS  
 Descrição Complementar: Manômetro para regulador de pressão GLP. De 0 a 100 libras, conforme ABNT NBR 8189 e ABNT NBR 14105.  
 Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
 Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10  
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 101,5900  
 Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade  
 Intervalo Mínimo entre Lances: -

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

## Item: 10

Descrição: DETECTOR GÁS

Descrição Complementar: Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Valor Máximo Aceitável: R\$ 46,9100

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade  
 Intervalo Mínimo entre Lances: -

item 6 ~~57/13~~

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

## Item: 11

Descrição: DETECTOR GÁS

Descrição Complementar: Regulador de pressão para botijão P45, RP21.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 316,2400

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade  
 Intervalo Mínimo entre Lances: -

item 7 ~~28/13~~

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

## Item: 12

Descrição: DETECTOR GÁS

Descrição Complementar: Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 22

Valor Máximo Aceitável: R\$ 27,2100

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade  
 Intervalo Mínimo entre Lances: -

item 8 ~~28/13~~

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/11/2020 09:00:37	Cancelamento Automático

## Item: 13

Descrição: DETECTOR GÁS

Descrição Complementar: Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Item com cota reservada de até 25% para ME e EPP. UNIDADE DE MEDIDA CONF EDITAL: CG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 201

Valor Máximo Aceitável: R\$ 310,0700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade  
 Intervalo Mínimo entre Lances: -

aditamento

Adjudicado para: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 310,0700 e a quantidade de 201 Unidade.

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/11/2020 16:54:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 85.474.252/0001-05, Melhor lance: R\$ 310,0700

## Item: 14

Descrição: DETECTOR GÁS

Descrição Complementar: Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Item de ampla participação, cota 75%. UNIDADE DE MEDIDA CONF EDITAL: CG

Tratamento Diferenciado: -

20/11/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

42 R  
0364

Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Quantidade: 604  
Valor Máximo Aceitável: R\$ 310,0700  
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade  
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: COMPANHIA ULTRAGAZ S A , pelo melhor lance de R\$ 294,0000 e a quantidade de 604 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/11/2020 16:54:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44, Melhor lance: R\$ 294,0000

Fim do documento



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Mun. de Pato Branco  
Licitações

43  
0064 R

W

**Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2020**

**Ata de Registro de Preços nº 540/2020**

**Termo de Aditamento nº 01/2021**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (nove horas), na Sala de Abertura de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, número 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **ITACIR ALBERTON E CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.474.252/0001-05, Inscrição Estadual nº 31603653-81 estabelecida na Av. Tupi, nº 5980, Bairro Morumbi, CEP: 85.507-000 em Pato Branco - PR, telefone: (46) 3223-4500, e-mail: [ultragazpb@gmail.com](mailto:ultragazpb@gmail.com), neste ato representada por **Itacir Alberton**, brasileiro, inscrito no CPF nº 476.343.329-68, portador do RG nº 3.710.043-9, residente e domiciliado na Av. Tupi, nº 5980, Bairro Morumbi, CEP: 85.507-000 em Pato Branco - PR, denominada **CONTRATADA**, para assinar o **Termo de Aditamento nº 01/2020** da Ata de Registro de Preços nº 540/2020, oriunda do **Edital de Pregão Eletrônico número 108/2020, Processo nº 220/2020**, que tem por objeto Implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e foi apresentado justificativa de todos os gestores da ata, através do protocolo 430354/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

*Vigência*  
29/03/2021

*Robson Cantu*  
Município de Pato Branco - Contratante  
Robson Cantu - Prefeito

*Itacir Alberton*  
Itacir Alberton e Cia Ltda - EPP - Contratada  
Itacir Alberton - Representante Legal

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

0065  
Mun. de Pato Branco  
Licitações

u

**ITENS RECOMPOSTO**

Item	Und	Descrição	Marca	Valor unit	Valor Atual
3	Cg	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	ULTRAGAZ	R\$ 75,37	R\$ 85,71
13	Cg	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Item com cota reservada de até 25% para ME e EPP.	ULTRAGAZ	F\$ 310,07	RS 349,05

09/12/2020

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Município de Pato Branco  
Fls. 388

45

R

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 108/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 108/2020.  
OBJETO: Implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, e ADJUDICO seu objeto para as empresas: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, CNPJ nº 61.602199/0232-44, com valor total de R\$ 177.576,00 e ITACIR ALBERTON E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 85.474.252/0001-05, com o valor total de R\$ 96.843,53.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito.

Publicado por:  
Bianca Rodrigues da Silva  
Código Identificador: C129FD78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2020. Edição 2155  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601-030 Cidade: Francisco Beltrão

Fone: 046-35202121

Página: 1 / 1

**Fornecedor:** 1520-2 A L BIGLIARDI COMERCIO DE GAS LTDA

**Ata de registro de preços:**

**Tipo ato:** Ata de registro de preços

**Tipo contrato:** Compras

**Vigência:** 29/04/2021- 28/04/2022

**Licitação:** 58 / 2021 - Pregão

**Valor atualizado:**

96.204,64

**Objeto**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45

**Itens:**

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	2	67055 - CARGA DE GLP – P13 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha.	750,00	89,95	67.462,50
3	2	67055 - CARGA DE GLP – P13 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha.	250,00	89,95	22.487,50

**Atos contratuais:**

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Valor	13/08/2021	28/04/2022	2.671,20
2	Aditivo	Valor	14/10/2021	28/04/2022	3.583,44

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 07/12/2021 11:45



## Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601-030 Cidade: Francisco Beltrão

Fone: 046-35202121

Página: 1 / 1

Fornecedor: 472256-6 PANDA GÁS LTDA - EPP

Ata de registro de preços:

Tipo ato: Ata de registro de preços

Tipo contrato: Compras

Vigência: 29/04/2021 - 28/04/2022

Licitação: 58 / 2021 - Pregão

Valor atualizado:

387.468,60

### Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45

### Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	1	67054 - CARGA DE GLP - P45 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha.	800,00	339,95	271.960,00
3	1	67054 - CARGA DE GLP - P45 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha.	200,00	339,95	67.990,00

### Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Valor	24/08/2021	28/04/2022	23.734,75
2	Aditivo	Valor	28/10/2021	28/04/2022	12.737,25
3	Aditivo	Valor	17/11/2021	28/04/2022	11.046,60

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 07/12/2021 14:42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00002/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 13/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios: Cilindros de Gás (GLP), Reguladores, Mangueiras e Chicotes.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Equipamento Distribuição Gás**Descrição Complementar:** Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 65,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 2****Descrição:** Equipamento Distribuição Gás**Descrição Complementar:** Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 110,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 3****Descrição:** Equipamento Distribuição Gás**Descrição Complementar:** Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 180**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 405,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 4****Descrição:** Equipamento Distribuição Gás**Descrição Complementar:** Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P13.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 7**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 230,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 5****Descrição:** Equipamento Distribuição Gás**Descrição Complementar:** Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P45.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 890,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 6****Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

182  
&

**Descrição Complementar:** Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 16  
**Valor Máximo Aceitável: R\$ 65,0000**  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -  
**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Cancelado no julgamento  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 7**

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás  
**Descrição Complementar:** Regulador de pressão para botijão P45, RP21.  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 4  
**Valor Máximo Aceitável: R\$ 425,0000**  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -  
**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Cancelado no julgamento  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 8**

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás  
**Descrição Complementar:** Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 14  
**Valor Máximo Aceitável: R\$ 48,0000**  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -  
**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Cancelado no julgamento  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 9**

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás  
**Descrição Complementar:** Registro de fogão industrial alta pressão montado.  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 5  
**Valor Máximo Aceitável: R\$ 38,0000**  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -  
**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Cancelado no julgamento  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 10**

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás  
**Descrição Complementar:** Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, con-tendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) manguei-ras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvu-las de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha re-dução, 1 (um) manômetro.  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 6  
**Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.450,0000**  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -  
**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Cancelado no julgamento  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 11**

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás  
**Descrição Complementar:** Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 20  
**Valor Máximo Aceitável: R\$ 17,0000**  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -  
**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Cancelado no julgamento  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 12**

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás  
**Descrição Complementar:** Mangueira flexível para gás GLP, comprimento 1,00 m.  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 11  
**Valor Máximo Aceitável: R\$ 58,0000**  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -  
**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Cancelado no julgamento  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 13**

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás  
**Descrição Complementar:** Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, man-gueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 16  
**Valor Máximo Aceitável: R\$ 70,0000**  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -  
**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Cancelado no julgamento  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

183  
X

**Item: 14**

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 5

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 78,0000

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Histórico**

**Item: 1 - Equipamento Distribuição Gás**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 65,0000	R\$ 780,0000	28/01/2022 16:21:05

**Marca:** NACIONAL GAS

**Fabricante:** NACIONAL GAS

**Modelo / Versão:** NACIONAL GAS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cilindro 5 kg com Gás Liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 65,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 64,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:06:02:467
R\$ 64,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:22:19:973

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:22:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:22:09	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 64,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:27:10	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:27:10	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/01/2022 09:56:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/01/2022 10:08:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:42:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 64,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:22:11	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 64,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:24:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 2 - Equipamento Distribuição Gás**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

42.525.520/0001-68 RP Sim Sim 200 R\$ 107,0000 R\$ 21.400,0000 28/01/2022 16:21:05  
 COMERCIO DE GAS LTDA  
**Marca:** NACIONAL GAS  
**Fabricante:** NACIONAL GAS  
**Modelo / Versão:** NACIONAL GAS  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 107,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 106,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:06:19:087
R\$ 106,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:17:40:660

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:17:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:17:36	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 106,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:22:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:22:37	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/01/2022 09:57:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/01/2022 10:09:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:43:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 106,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:22:22	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 106,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:25:03	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 3 - Equipamento Distribuição Gás

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	180	R\$ 405,0000	R\$ 72.900,0000	28/01/2022 16:21:05
	<b>Marca:</b> NACIONAL GAS <b>Fabricante:</b> NACIONAL GAS <b>Modelo / Versão:</b> NACIONAL GAS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 405,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 404,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:06:23:343
R\$ 404,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:24:17:943

185  
X

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:23:34	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:23:34	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 404,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:28:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:28:35	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/01/2022 09:57:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/01/2022 10:09:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:43:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 404,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:22:30	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 404,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:25:11	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 4 - Equipamento Distribuição Gás**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 230,0000	R\$ 1.610,0000	28/01/2022 16:21:05
<b>Marca:</b> NACIONAL GAS <b>Fabricante:</b> NACIONAL GAS <b>Modelo / Versão:</b> NACIONAL GAS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 230,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 229,2900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:06:51:873
R\$ 229,2800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:22:58:037

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:22:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:22:44	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 229,2900.
Encerramento	31/01/2022 09:27:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:27:45	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:44:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 229,2800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:22:37	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 229,2800. Motivo: Proponente inabilitada por

desobediência do Item 9.13.2 do Edital.

Cancelado no julgamento 16/03/2022 09:25:18 Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 5 - Equipamento Distribuição Gás

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 870,0000	R\$ 6.960,0000	28/01/2022 16:21:05
<b>Marca:</b> NACIONAL GAS <b>Fabricante:</b> NACIONAL GAS <b>Modelo / Versão:</b> NACIONAL GAS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P45. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 870,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 869,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:06:56:650
R\$ 869,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:18:17:533

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:18:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:18:00	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 869,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:23:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:23:01	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:44:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 869,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:22:45	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 869,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:25:25	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 6 - Equipamento Distribuição Gás

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 65,0000	R\$ 1.040,0000	28/01/2022 16:21:05
<b>Marca:</b> NACIONAL GAS <b>Fabricante:</b> NACIONAL GAS <b>Modelo / Versão:</b> NACIONAL GAS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 65,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673

R\$ 64,9900 42.525.520/0001-68 31/01/2022 09:07:04:640  
R\$ 64,9800 42.525.520/0001-68 31/01/2022 09:17:48:600

187  
4

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:17:43	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:17:43	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 64,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:22:44	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:22:44	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:44:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 64,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:22:51	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 64,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:25:31	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 7 - Equipamento Distribuição Gás**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 425,0000	R\$ 1.700,0000	28/01/2022 16:21:05
	<b>Marca:</b> NACIONAL GAS						
	<b>Fabricante:</b> NACIONAL GAS						
	<b>Modelo / Versão:</b> NACIONAL GAS						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Regulador de pressão para botijão P45, RP21.						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 425,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 424,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:07:10:147
R\$ 424,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:16:47:723

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:15:40	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:15:40	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 424,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:20:41	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:20:41	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:44:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 424,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:22:57	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 424,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:25:37	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

### Item: 8 - Equipamento Distribuição Gás

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	14	R\$ 48,0000	R\$ 672,0000	28/01/2022 16:21:05
<b>Marca:</b> NACIONAL GAS <b>Fabricante:</b> NACIONAL GAS <b>Modelo / Versão:</b> NACIONAL GAS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail). <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 48,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 47,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:07:12:620
R\$ 47,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:24:23:617

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:23:11	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:23:11	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 47,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:28:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:28:12	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:45:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 47,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:23:03	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 47,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:25:44	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

### Item: 9 - Equipamento Distribuição Gás

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 38,0000	R\$ 190,0000	28/01/2022 16:21:05
<b>Marca:</b> NACIONAL GAS <b>Fabricante:</b> NACIONAL GAS <b>Modelo / Versão:</b> NACIONAL GAS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Registro de fogão industrial alta pressão montado. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 38,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 37,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:07:16:073
R\$ 37,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:22:39:237

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

189  
K

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:20:25	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:20:25	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 37,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:25:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:25:26	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:45:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 37,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:23:10	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 37,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:25:50	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 10 - Equipamento Distribuição Gás**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 1.450,0000	R\$ 8.700,0000	28/01/2022 16:21:05
<b>Marca:</b> NACIONAL GAS <b>Fabricante:</b> NACIONAL GAS <b>Modelo / Versão:</b> NACIONAL GAS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, con-tendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) manguei-ras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvu-las de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha re-dução, 1 (um) manômetro. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.450,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 1.449,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:07:21:663
R\$ 1.449,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:18:05:147

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:17:34	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:17:34	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.449,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:22:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:22:35	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:45:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 1.449,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:23:16	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 1.449,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:25:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 11 - Equipamento Distribuição Gás**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 15,0000	R\$ 300,0000	28/01/2022 16:23:27

**Marca:** NACIONAL GAS

**Fabricante:** NACIONAL GAS

**Modelo / Versão:** NACIONAL GAS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 14,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:07:24:910
R\$ 14,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:22:46:440

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:22:03	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:22:03	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 14,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:27:04	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:27:04	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:45:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 14,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:23:23	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 14,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:26:02	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 12 - Equipamento Distribuição Gás**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	11	R\$ 58,0000	R\$ 638,0000	28/01/2022 16:23:27

**Marca:** NACIONAL GAS

**Fabricante:** NACIONAL GAS

**Modelo / Versão:** NACIONAL GAS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mangueira flexível para gás GLP, comprimento 1,00 m.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 58,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 57,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:07:27:967
R\$ 57,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:19:18:127

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

191  
7

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:18:50	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:18:50	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 57,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:23:51	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:23:51	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:45:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 57,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:23:29	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 57,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:26:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 13 - Equipamento Distribuição Gás**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	16	R\$ 70,0000	R\$ 1.120,0000	28/01/2022 16:23:27
<b>Marca:</b> NACIONAL GAS <b>Fabricante:</b> NACIONAL GAS <b>Modelo / Versão:</b> NACIONAL GAS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, man-gueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 70,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 69,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:07:31:100
R\$ 69,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:17:20:387

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:16:33	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:16:33	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 69,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:21:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:21:34	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:46:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 69,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:23:35	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 69,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:26:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

**Não existem intenções de recurso para o item**

192

**Item: 14 - Equipamento Distribuição Gás**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.525.520/0001-68	RP COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 78,0000	R\$ 390,0000	28/01/2022 16:23:27
<b>Marca:</b> NACIONAL GAS <b>Fabricante:</b> NACIONAL GAS <b>Modelo / Versão:</b> NACIONAL GAS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 78,0000	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:00:00:673
R\$ 77,9900	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:07:36:463
R\$ 77,9800	42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:24:29:147

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	31/01/2022 09:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2022 09:23:32	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	31/01/2022 09:23:32	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 77,9900.
Encerramento	31/01/2022 09:28:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	31/01/2022 09:28:33	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	31/01/2022 10:46:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 77,9800.
Inabilitação de fornecedor	16/03/2022 09:23:42	Inabilitação de proposta. Fornecedor: RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 77,9800. Motivo: Proponente inabilitada por desobediência do item 9.13.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	16/03/2022 09:26:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	31/01/2022 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2022 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:06	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:07	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	09:00:08 31/01/2022 09:00:08	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:09	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:10	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:11	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:12	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:13	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:00:14	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/01/2022 09:15:40	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 424,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:40 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:16:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 69,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:33 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:17:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.449,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:34 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:17:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 106,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:36 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:17:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 64,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:43 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:18:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 869,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:00 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:18:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 57,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:50 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:20:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 37,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:25 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:20:41	O item 7 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:21:34	O item 13 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:22:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 14,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:03 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:22:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 64,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:09 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:22:35	O item 10 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:22:37	O item 2 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:22:44	O item 6 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:22:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 229,2900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:44 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:23:01	O item 5 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:23:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 47,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:11 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:23:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 77,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:32 do dia 31/01/2022.
Sistema	31/01/2022 09:23:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 404,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:34 do dia 31/01/2022.

194  
8

Sistema	31/01/2022 09:23:51	O item 12 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:25:26	O item 9 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:27:04	O item 11 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:27:10	O item 1 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:27:45	O item 4 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:28:12	O item 8 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:28:33	O item 14 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:28:35	O item 3 está encerrado.
Sistema	31/01/2022 09:28:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	31/01/2022 09:40:18	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Senhor fornecedor, bom dia.
Pregoeiro	31/01/2022 09:41:55	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Pode melhorar seu preço para os itens 1, 2, 3, 4 e 5?
Pregoeiro	31/01/2022 09:42:06	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Vamos fechar em quanto?
42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:43:44	Bom dia, senhor pregoeiro, nao sera possivel melhorar.
Pregoeiro	31/01/2022 09:47:34	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Verifique a possibilidade para os demais itens por favor.
42.525.520/0001-68	31/01/2022 09:48:11	senhor pregoeiro, nao sera possivel
Pregoeiro	31/01/2022 09:56:40	Ok. Obrigado pelo retorno. Solicito o envio da proposta ajustada, nos termos do item 10 do Edital.
Sistema	31/01/2022 09:56:52	Senhor fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	31/01/2022 09:57:01	Senhor fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	31/01/2022 09:57:08	Senhor fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	31/01/2022 10:08:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	31/01/2022 10:09:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	31/01/2022 10:09:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RP COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.525.520/0001-68, enviou o anexo para o item 3.
Pregoeiro	31/01/2022 10:47:34	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Senhor fornecedor, foi verificado junto a documentação de habilitação, pendência em relação ao Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)
Pregoeiro	31/01/2022 10:48:04	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Exigência do item 9.10.5 do Edital.
Pregoeiro	31/01/2022 10:49:09	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Conforme previsto no item 9.10.7 do Edital, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital,
Pregoeiro	31/01/2022 10:49:23	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame
Pregoeiro	31/01/2022 10:50:20	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Portanto, fica concedido o referido prazo a partir da presente data, para regularização.
Pregoeiro	17/02/2022 08:55:04	Senhores participantes, bom dia. Comunico que a sessão terá continuidade amanhã (18/02/2022) a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	18/02/2022 10:22:15	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Senhor participante, bom dia. A situação fiscal foi regularizada.
Pregoeiro	18/02/2022 10:23:09	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Porém, não foi possível verificar a autenticidade do certificado junto a ANP, em nome da empresa RP COMERCIO DE GAS LTDA.
Pregoeiro	18/02/2022 10:24:00	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Portanto, fica concedido o prazo de cinco dias úteis, para que a empresa apresente, o referido documento autenticado.

Pregoeiro	18/02/2022 10:27:11	Caso não seja apresentado, a empresa poderá ser inabilitada.
Pregoeiro	18/02/2022 10:27:21	Para RP COMERCIO DE GAS LTDA - Caso não seja apresentado, a empresa poderá ser inabilitada.
Pregoeiro	15/03/2022 10:56:08	Senhor participante, comunico que a sessão, terá continuidade amanhã (16/03/2022) a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	16/03/2022 09:20:12	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Sistema	16/03/2022 09:24:55	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	16/03/2022 09:26:57	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/03/2022 às 17:00:00.

#### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	31/01/2022 08:27:57	
Abertura da sessão pública	31/01/2022 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	31/01/2022 09:28:37	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	16/03/2022 09:24:55	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/03/2022 09:26:57	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/03/2022 às 17:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:03 horas do dia 16 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO  
**Pregoeiro Oficial**

MICHELI LETICIA DIETRICH  
**Equipe de Apoio**



[Voltar](#)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 13/2022

Pregão Eletrônico: nº 02/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.**

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Chopinzinho, 28 de março de 2022.

  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 13/2022 - Pregão Eletrônico: nº 02/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILIN-DROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.

Chopinzinho, 28 de março de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod385463

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 02-2022

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Processo Licitatório: nº 13/2022

Pregão Eletrônico: nº 02/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.**

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Chopinzinho, 28 de março de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**E00F368D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2022. Edição 2486

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - PARANA

### Resumo I - GLP R\$/13kg

Período : De 20/03/2022 a 26/03/2022

município	n° de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<a href="#">Apucarana</a>	14	116,07	4,46	110,00	120,00
<a href="#">Arapongas</a>	17	110,15	2,24	104,90	115,00
<a href="#">Assis</a>	4	129,98	20,05	99,90	140,00
<a href="#">Chateaubriand</a>					
<a href="#">Cambe</a>	16	119,63	5,32	110,00	130,00
<a href="#">Campo Largo</a>	15	110,31	3,01	105,00	115,90
<a href="#">Campo Mourao</a>	9	122,78	2,86	120,00	127,00
<a href="#">Cascavel</a>	18	116,11	5,40	105,00	125,00
<a href="#">Castro</a>	5	109,58	0,88	108,00	110,00
<a href="#">Cianorte</a>	11	128,45	3,17	120,00	130,00
<a href="#">Colombo</a>	17	106,86	4,49	100,00	110,00
<a href="#">Cornelio Procopio</a>	2	125,00	0,00	125,00	125,00
<a href="#">Curitiba</a>	28	109,71	2,69	104,90	115,00
<a href="#">Foz do Iguaçu</a>	19	125,16	5,57	115,00	135,00
<a href="#">Francisco Beltrao</a>	9	124,22	7,05	109,00	130,00
<a href="#">Guarapuava</a>	9	121,21	5,69	115,00	133,00
<a href="#">Londrina</a>	58	112,81	6,72	100,00	130,00
<a href="#">Maringá</a>	18	126,67	4,85	115,00	130,00
<a href="#">Paranaguá</a>	8	108,00	4,28	100,00	113,00
<a href="#">Paranavai</a>	12	111,67	4,44	105,00	120,00
<a href="#">Pato Branco</a>	7	128,14	1,95	125,00	130,00
<a href="#">Pinhais</a>	10	110,48	1,59	109,90	115,00
<a href="#">Santo Antonio da Platina</a>	7	118,57	3,91	115,00	125,00
<a href="#">Sao Jose dos Pinhais</a>	12	110,14	4,45	100,00	119,90
<a href="#">Toledo</a>	12	112,17	3,16	106,00	115,00
<a href="#">Umuarama</a>	6	122,50	4,18	120,00	130,00
<a href="#">União da Vitória</a>	3	123,33	5,77	120,00	130,00

**3060,70 / 26 = 117,72**

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 29/03/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

## Memorando 3- 1.532/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 31/03/2022 às 10:46:34

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC

**Autorização para abertura de novo processo licitatório para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, fracasso do pregão eletrônico 02/2022.**

Parecer Comissão Permanente de Licitação.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

PARECER\_CPL.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 31/03/2022

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4731-59D9-AF9B-1C68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 31/03/2022 11:29:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4731-59D9-AF9B-1C68>

## Memorando 4- 1.532/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 31/03/2022 às 10:47:12

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC

**Autorização para abertura de novo processo licitatório para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, fracasso do pregão eletrônico 02/2022.**

Autorização Edital.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Autorizacao\_Edital\_2.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1532/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço por item, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 31 de março de 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04ED-E737-CB70-B695

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 31/03/2022 11:30:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04ED-E737-CB70-B695>

**Memorando 5- 1.532/2022**

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 31/03/2022 às 10:47:44

Minutas para Parecer.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Aviso\_PE\_XX\_2022\_PE\_RP\_GAS.pdf

EDITAL\_XX\_2022\_PE\_RP\_GAS\_E\_ACESSORIOS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
Data da Licitação: Dia XX de XXXXXXXXXX de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios: Cilindros de Gás (GLP), Reguladores, Mangueiras e Chicotes. Valor máximo estimado: R\$ 124.668,89. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022

## PREGÃO

EDITAL Nº \_\_/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° \_\_/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_/\_\_/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

## LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 às 09h00min

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 507/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2518, de 03/01/2022.

### 1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
  - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
    - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
    - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
    - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
    - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;**

**3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;**

**3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

**3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.**

**3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecede-**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

dência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

---

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.19** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.31.1** - No país;

**7.31.2** - Por empresas brasileiras;

**7.31.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**7.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.35** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2** - SICAF;

**9.3** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.4** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

**9.5** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

**9.6** - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

**9.7** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.8** - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**9.8.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**9.8.1.1** - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.1.2** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**9.8.1.3** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.9** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.9.1** **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**9.10** - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.10.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.10.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.10.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**9.10.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**9.10.5** - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**9.10.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.10.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.10.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.10.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.11** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.12** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

**9.12.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.12.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.12.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

**9.12.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.13** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**9.13.1** Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável.

**9.13.2** Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, na forma do inciso I do art. 3º da Resolução ANP nº 51/2016, no caso de a licitante ser revendedora. A empresa revendedora deverá apresentar Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP emitido pela ANP, cuja veracidade será verificada no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

**9.13.3** Autorização para o exercício de atividade de distribuição de GLP, na forma do art. 3º da Resolução ANP nº 49/2016, no caso de a licitante ser distribuidora. A empresa distribuidora deverá apresentar cópia da publicação da Autorização, no Diário Oficial da União, que trata o Art.14 da Resolução ANP 49/2016.

**9.14** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

- 9.15** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 9.16** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 9.17** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 9.19** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

- 10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
- 10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.3** - A proposta deverá **conter**:
- 10.3.1** - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 10.3.2** - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 10.3.3** - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 10.3.4** - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 10.3.5** - **indicação/especificação** do produto;
- 10.3.6** – **Marca do produto.**
- 10.3.7** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 10.3.8** - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 10.3.9** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**10.3.11** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PRE-GÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**15.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## **16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

---

- 17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 17.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 17.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração:
- 17.3.1 O prazo de entregue justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;
- 17.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho (Perímetro Urbano e Rural);
- 17.3.3 Os itens, 02, Cilindro com Gás liquefeito 13 Kg (cota ME/EPP, item deserto do pregão 79/2021) e 03 Cilindro com Gás liquefeito 45 Kg, de petróleo (GLP), serão de aquisição exclusiva da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
- 17.3.4 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades;
- 17.3.5 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás.
- 17.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- 6.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho.
- 17.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 17.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 17.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 17.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 17.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.
- 17.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 17.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 17.13 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 124.668,89 (cento e vinte e quatro mil, e seiscentos e sessenta e oito reais, e oitenta e nove centavos).

**18.2.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

**18.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**18.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**18.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**18.6.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**18.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**18.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**18.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**18.10.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

**18.11.** A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.12.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1614) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1615) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2173) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1475) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1300) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2068) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1881) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1961) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 934 (1559) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1609).

**18.13.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**19.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**19.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**19.2.1** Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)**  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

---

19.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michel Renan Bonomi – Secretário;

19.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

19.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

19.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

19.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

19.3.5 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

19.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a se-rem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

---

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus ris-cos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 21 - DA RESCISÃO

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

---

- 21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
- 21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## **22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)**

- 22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
- 22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **23 - DAS PENALIDADES**

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

---

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**  
PREFEITO

**ANDRE FELIPE MORAES**  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES**

## ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esportes; Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Saúde.

#### 2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, FRACASSO DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais, solicitantes, informar se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma, **LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	67,98	815,76
02	200	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	115,05	23.010,00
03	180	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	423,58	76.244,40
04	7	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	240,55	1.683,85
05	8	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	930,82	7.446,56
06	16	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.	67,98	1.087,68
07	4	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	444,49	1.777,96
08	14	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	50,20	702,80
09	5	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	39,74	198,70
10	6	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00	1.516,51	9.099,06



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

			m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.		
11	20	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	17,78	355,60
12	11	Unid	Mangueira flexível para gás GLP, comprimento 1,00 m.	60,66	667,26
13	16	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	73,21	1.171,36
14	5	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	81,58	407,90
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>				<b>124.668,89</b>	

**2.3** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 124.668,89 (cento e vinte e quatro mil, e seiscentos e sessenta e oito reais, e oitenta e nove centavos)**, divido conforme:

**2.3.1** Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 121.472,76;

**2.3.2** Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 550,12;

**2.3.3** Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 1.085,59;

**2.3.4** Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 269,83;

**2.3.5** Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 269,83;

**2.3.6** Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 510,38;

**2.3.7** Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 510,38.

### 3 FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1614)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1615)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (2173)

#### 3.2 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1475)

#### 3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1300)

#### 3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (2068)

#### 3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1881)

#### 3.6 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1961)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 934** (1559)

#### 3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1609)

### 4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR

Responsável pelo levantamento dos preços: Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 5 DA FORMAÇÃO DO VALOR

5.1 Para a formação dos preços será aplicado o índice do IPCA, correção de 1,04586700, período 12/2021 a 02/2022, anexos, aplicado sobre o menor valor encontrado dos orçamentos e documentos anexos ao processo do pregão fracassado 02/2022.

5.2 Documentos anexos para comparativo dos valores, cópias do pregão 02/2022: Adjudicação, do pregão 79/2021 Município de Chopinzinho; Atas com os preços praticados pelos Processos Licitatórios dos Municípios de: Saudade do Iguçu, Ata de Registro de Preços 19/2021, do Pregão 6/2021 de 05/03/2021; Coronel Vivida, Termo Aditivo 01 de 29/06/2021; São João, Termo Aditivo 57/2021 de 29/04/2021; Mangueirinha, Termo de Homologação de Processo Licitatório de 12/04/2021.

5.3 Tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) do botijão de 13 Kg, atualizada, para comparativo dos valores.

5.4 Orçamentos anexos, cópias do pregão 02/2022: Vividense Distribuidora de Gás Ltda, CNPJ 04.374.620/0001-41; Miro Gás Comércio e Transportes Ltda CNPJ nº 08.225.949/0002-82; B. Hart Comércio de Gás e Água, CNPJ 27.111.737/000138.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREGÃO 79/2021 ADJUDICAÇÃO 79/2021 CHOPINZINHO	MEDIA VALORES ANP	ATA SAUDADE DO IGUAÇU ATA 19/2021 CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	ATA CORONEL VIVIDA 4º TERMO ADITIVO ATA 46/2021 PREGÃO 46/2021 08/11/2021 CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	ATA SAO JOAO TERMO ADITIVO 57/2021 CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	ATA MAN GUEIRINHA CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	GAS AVE NIDA CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	MIRO GAS CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	B HART CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	MENO VALOR ENTRE OS ORÇAMENTOS	APLICAÇÃO IPCA 1,04586700 período 12/2021 - 02/2022
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...							68,00	65,00	65,00	65,00	<b>67,98</b>
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	100,00	<u>117,72</u>	106,59	<u>114,40</u>	100,89	104,08	112,00	110,00	115,00	110,00	<b>115,05</b>
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...			<u>476,31</u>	419,90	418,89	412,02	435,00	430,00	405,00	405,00	<b>423,58</b>
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P13.							230,00	230,00	250,00	230,00	<b>240,55</b>
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P45.							895,00	890,00	950,00	890,00	<b>930,82</b>
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.							82,00	78,00	65,00	65,00	<b>67,98</b>
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.							428,00	425,00	428,00	425,00	<b>444,49</b>
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).							48,00	48,00	52,00	48,00	<b>50,20</b>
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.							38,00	38,00	40,00	38,00	<b>39,74</b>
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...							1.460,00	1.450,00	1.480,00	1.450,00	<b>1516,51</b>
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...							19,00	17,00	25,00	17,00	<b>17,78</b>
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.							70,00	58,00	60,00	58,00	<b>60,66</b>
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13. ...							78,00	70,00	78,00	70,00	<b>73,21</b>
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...							80,00	78,00	84,00	78,00	<b>81,58</b>

## 6 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

---

- 6.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 6.2** Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 6.3** Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação conforme necessidade da Administração:
- 6.3.1** O prazo de entrega justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;
- 6.3.2** Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho (Perímetro Urbano e Rural);
- 6.3.3** Os itens, 02, Cilindro com Gás liquefeito 13 Kg (cota ME/EPP, item deserto do pregão 79/2021) e 03 Cilindro com Gás liquefeito 45 Kg, de petróleo (GLP), serão de aquisição exclusiva da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
- 6.3.4** Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades;
- 6.3.5** A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás.
- 6.4** Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- 6.5** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 6.6** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.7** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 6.8** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 6.9** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 6.10** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.
- 6.11** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 6.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

---

**6.13** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## **7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**7.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**7.2.1** Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

**7.2.2** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michel Renan Bonomi – Secretário;

**7.2.3** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

**7.2.4** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

**7.2.5** Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

**7.2.6** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

**7.2.7** Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

**7.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**7.3.1** Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

**7.3.2** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

**7.3.3** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolaro, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

**7.3.4** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

**7.3.5** Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

**7.3.6** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

**7.3.7** Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde.

**7.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**7.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**7.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**8.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**8.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

**8.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**8.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**8.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**8.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 10 DA RESCISÃO

**10.1** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**10.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**10.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**10.2** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**10.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**10.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**10.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**10.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**10.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**10.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**10.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**10.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

**10.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

## 11 DAS ALTERAÇÕES

**11.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**11.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 12 DAS PENALIDADES

**12.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**12.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**12.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**12.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

---

**12.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**12.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**12.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**12.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**12.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**12.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**12.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**13.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**13.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**13.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**14.1** Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável.

**14.2** Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, na forma do inciso I do art. 3º da Resolução ANP nº 51/2016, no caso de a licitante ser revendedora. A empresa revendedora deverá apresentar Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP emitido pela ANP, cuja veracidade será verificada no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.3** Autorização para o exercício de atividade de distribuição de GLP, na forma do art. 3º da Resolução ANP nº 49/2016, no caso de a licitante ser distribuidora. A empresa distribuidora deverá apresentar cópia da publicação da Autorização, no Diário Oficial da União, que trata o Art.14 da Resolução ANP 49/2016.

## **15 PLANO DE APLICAÇÃO/AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**

### **15.1 Da justificativa**

Considerando a necessidade do mantimento das atividades operacionais de copa/cozinha desta Municipalidade, no que se refere à cocção/preparação alimentos e bebidas quentes, destinados aos usuários dos serviços públicos e servidores, faz-se necessário a aquisição de recargas de gás de cozinha, para utilização pelas Secretarias Municipais, ainda acessórios como cilindros de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para evitar vazamentos e, consequentes, danos ao patrimônio público, garantindo a segurança das instalações.

### **15.2 Das necessidades das Secretarias:**

**15.2.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários nos Departamentos de Cultura e de Esporte e para o atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), pelo qual a Secretaria atende aproximadamente 2.468 estudantes diariamente, na modalidade Educação Básica - Educação infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Mais Educação e Alunos da Educação Especial. "Para contribuir com o crescimento, o desenvolvimento e a aprendizagem, é indispensável à oferta de alimentação escolar saudável e de qualidade, sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos aos alunos."

**15.2.2 Secretaria Municipal de Administração:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários do Paço Municipal. Também para o preparo/cozimento dos alimentos consumidos pelos servidores lotados no Posto de Bombeiros Comunitários do Município (Defesa Civil).

**15.2.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização pelos veterinários, são utilizados botijões de 5 Kg para aquecer os marcadores de animais que são vacinados contra brucelose.

**15.2.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização na ministração de cursos na área de preparação de alimentos, promovidos pela Secretaria.

**15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização na Oficina Mecânica, no aparelho bico de solda (tocha) necessário para cortar metais e/ou aquecê-los para deixá-los maleáveis.

**15.2.6 Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria - CEOCA e CRAS Nossa Senhora Aparecida. Também para desenvolver os projetos de resgate da convivência sociofamiliar e de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados alimentos aos participantes, na forma de refeições como: café, almoço e lanches. As refeições - café e almoço, são servidos às crianças e adolescentes que participam do Projeto à Caminho do Futuro e Projovem, este serviço é de Proteção Social Básica – PSB, conforme prevê a Resolução 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistencial. As refeições – lanches são servidos para os participantes dos projetos que ocorrem nos espaços do CRAS, com grupos de famílias, crianças, adolescentes e idosos da cidade e de comunidades do interior. Também são oferecidos alimentos para os demais usuários das políticas públicas dos atendidos no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, que é a responsável pela Proteção Social Especial, nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do Programa de Atenção Especializado de Assistência Social – PAEFI. Ainda é necessário disponibilizar alimentação para as crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento institucional junto a Casa Lar, os quais ali fazem todas as refeições da vida cotidiana enquanto estiverem acolhidos. Sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos.

**15.2.7 Secretaria de Saúde:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria nos 15 estabelecimentos vinculados a Secretaria. Também são fornecidos alimentos em forma de refeições e lanches, para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas do CAPS e para alguns progra-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

---

mas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde. Sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos.

## **15.3 Da destinação**

### **15.3.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:**

**15.3.1.1** Departamento de Cultura: Cozinha, para o preparo de café e chá (servidores);

**15.3.1.2** Departamento de Esporte: Cozinha, para o preparo de café e chá (servidores);

**15.3.1.3** Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 101 alunos;

**15.3.1.4** Escola Rural Municipal Mario: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 101 alunos;

**15.3.1.5** Escola Rural Municipal Nilo: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 35 alunos;

**15.3.1.6** Escola Rural Municipal Presidente Costa: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 54 alunos;

**15.3.1.7** Escola Rural Municipal Visão do: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 39 alunos;

**15.3.1.8** Escola Municipal Coronel Santiago Dantas: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 252 alunos do Ensino Fundamental e 12 alunos da Educação de Jovens e Adultos;

**15.3.1.9** Escola Municipal de Excelência: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 254 alunos do Ensino Fundamental e em média 20 professores no período noturno da UNICENTRO;

**15.3.1.10** Escola Municipal Presidente Tancredo Neves: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 207 alunos;

**15.3.1.11** Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 407 alunos;

**15.3.1.12** Escola Municipal Maria Evanira Silvério: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 300 alunos;

**15.3.1.13** Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 108 alunos;

**15.3.1.14** Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 89 alunos;

**15.3.1.15** Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 95 alunos;

**15.3.1.16** Centro de Educação Infantil Cristo Rei: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 146 alunos;

**15.3.1.17** Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos: Cozinha – previsão para o preparo dos lanches e refeições de 122 alunos;

**15.3.1.18** Escola Especializada Tereza Furigo (APAE): Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de aproximadamente 96 alunos;

**15.3.1.19** Casa Familiar Rural: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de aproximadamente 50 alunos.

### **15.3.2 Secretaria de Administração:**

**15.3.2.1** Cozinha do Paço Municipal - para o preparo de chá e café (servidores);

**15.3.2.2** Posto de Bombeiro Comunitário (Defesa Civil) – para o preparo de três refeições diárias, café, almoço e jantar.

### **15.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:**

**15.3.3.1** Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

**15.3.3.2** 6 Veterinários – para utilização nos marcadores de animais.

### **15.3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:**

**15.3.4.1** Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

**15.3.4.2** Para utilização na ministração de cursos na área de alimentos.

### **15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**15.3.5.1** Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores: Secretaria de Viação, Departamento de Vigilância em Saúde, Conselho Tutelar);

**15.3.5.2** Oficina Mecânica – para utilização no aparelho bico de solda.

**15.3.6 Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**15.3.6.1 CEOCA**, onde funcionam a sede da Secretaria de Assistência, o Centro de Referência Assistência Social (CRAS Central), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), os Projetos à Caminho do Futuro e o Pro Jovem:

15.3.6.1.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.6.1.2 Para o preparo dos lanches e refeições dos usuários dos programas e projetos assistenciais.

**15.3.6.2** Centro de Referência Assistência Social, CRAS Nossa Senhora Aparecida:

15.3.6.2.1 Cozinha – para o preparo de café, chá e chimarrão (servidores);

15.3.6.2.2 Para o preparo dos lanches dos usuários dos programas e projetos assistenciais.

**15.3.6.3** Casa Lar: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições das crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento;

**15.3.6.4** Conselho Tutelar: Cozinha – para o preparo de chá e café (junto a Secretaria de Viação).

**15.3.7 Secretaria Municipal de Saúde:**

**15.3.7.1** Unidade Básica de Saúde Central – Cozinha para o preparo de chá e café, servidos na Unidade Central e também para distribuir para as unidades do interior (UBS do Bugre; UBS de Estrela Gaúcha; UBS de Gramados; UBS de Invernadinha; UBS do Mato Branco Coasul; UBS de Santa Inês; UBS de Santa Maria; UBS de São Francisco; UBS de São Luiz; UBS de Volta do Luciano), para a Academia Municipal de Saúde e para a Clínica Municipal de Fisioterapia;

**15.3.7.2** Centro de Atenção Psicossocial CAPS: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas do CAPS e para alguns programas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde;

**15.3.7.3** Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida: Cozinha – para o preparo de chá e café;

**15.3.7.4** Unidade Básica de Saúde do Frei Vito: Cozinha – para o preparo de chá e café;

**15.3.7.5** Departamento de Vigilância em Saúde: Cozinha – para o preparo de chá e café (junto a Secretaria de Viação).

## 15.4 DA QUANTIDADE

### 15.4.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
Somente para informação		Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1/6	2	428 unidades cota principal pregão 79/2021.
			DEPARTAMENTO DE ESPORTE	1/6	2	
			ESCOLA NILO PEÇANHA	4	48	
			ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	4	48	
			ESCOLA VISÃO DO FUTURO	4	48	
			E. SANTIAGO DANTAS ED. JOVENS E ADULTOS	4	48	
			ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES	4	48	
			ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	4	48	
			ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	6	72	
			CENTRO DE ED. INFANTIL RECANTO FELIZ	6	72	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	6	72	
			C. DE ED. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	6	72	
			APAE	2	24	
			CASA FAMILIAR RURAL	2	24	
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...		Quant mês	Quant para 2 meses	200 unidades para este
				4	16	
				4	16	
				4	16	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES	4	16	processo
			ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	4	16	
			ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	6	24	
			CENTRO DE ED. INFANTIL RECANTO FELIZ	6	24	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	6	24	
			C. DE ED. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	6	24	
			APAE	2	4	
			CASA FAMILIAR RURAL	2	4	
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	3	36	180
			ESCOLA MARIO BETTEGA	3	36	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	3	36	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	3	36	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	3	36	
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTES	-	4	4
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	-	1	8
			ESCOLA MARIO BETTEGA	-	1	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	-	1	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	-	1	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	-	2	
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	SOBRESSALENTES	-	10	10
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	SOBRESSALENTES	-	4	4
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTES	-	8	8
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	SOBRESSALENTES	-	4	4
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	-	1	6
			ESCOLA MARIO BETTEGA	-	1	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	-	1	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	-	1	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	-	1	
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTES	-	14	14
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTES	-	5	5
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTES	-	10	10
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...	SOBRESSALENTES	-	5	5

## 15.4.2 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTE	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

## 15.4.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	6 VETERINÁRIOS	2 ano	12	12
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

## 15.4.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

## 15.4.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 15.4.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
4	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTES	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	SOBRESSALENTES	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTES	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTES	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTES	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTES	-	1	1

## 15.4.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
4	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTE	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

## 15.4.8 Quantidade total

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	SMECE	SMA	SMAPMA	SMDEIT	SMVSU	SMAS	SMS	QUANT
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...			12					12
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	200							200
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	180							180
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	4	1				1	1	7
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	8							8
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	10	1	1	1	1	1	1	16
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	4							4
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig	8	1	1	1	1	1	1	14



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

		Tail).								
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	4	1						5
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...	6							6
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	14	1	1	1	1	1	1	20
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	5	1	1	1	1	1	1	11
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	10	1	1	1	1	1	1	16
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...	5							5

Chopinzinho, 30 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Mari Lucia Lazarotto  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

\_\_\_\_\_  
Roberto Alencar Pezendziuk  
Secretaria de Administração

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Genci  
Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e  
Meio Ambiente;

\_\_\_\_\_  
Michael Renan Bonomi  
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

\_\_\_\_\_  
Édina Accorsi  
Secretária de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Glacir Zanatta  
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
Grazziele Matte Dossena  
Secretária de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022, conforme abaixo discriminado:

ITE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES**

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES**

## ANEXO – VI

### (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES**

**ANEXO – VII**

## **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2022**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_, portador do RG nº \_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_\_/2022**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1** - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.2** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**2.3** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**2.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**2.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração:

4.3.1 O prazo de entrega justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;

4.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho (Perímetro Urbano e Rural);

4.3.3 Os itens, 02, Cilindro com Gás liquefeito 13 Kg (cota ME/EPP, item deserto do pregão 79/2021) e 03 Cilindro com Gás liquefeito 45 Kg, de petróleo (GLP), serão de aquisição exclusiva da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

4.3.4 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades;

4.3.5 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás.

4.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

4.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

4.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.13 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 124.668,89 (cento e vinte e quatro mil, e seiscentos e sessenta e oito reais, e oitenta e nove centavos).

**5.2.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.6.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**5.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**5.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**5.10.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

**5.11.** A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.12.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1614) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1615) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2173) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1475) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1300) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2068) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1881) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1961) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 934 (1559) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1609).

**5.13.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**6.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**6.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
- 6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michel Renan Bonomi – Secretário;
- 6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
- 6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
- 6.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
- 6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
- 6.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.
- 6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
- 6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;
- 6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
- 6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;
- 6.3.5 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;
- 6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
- 6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde.
- 6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a se-rem apurados.
- 6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**13.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

**14.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**14.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

***Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito***

***- Contratada - Representante Legal***

***- Fiscal da ARP  
Anexo I da ARP nº \*\*/2022***



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## *Descrição dos Itens e Preços Registrados*

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Marca</i>	<i>Unit. R\$</i>	<i>Total R\$</i>

## Memorando 6- 1.532/2022

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

**Data:** 31/03/2022 às 11:02:11

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC

**Autorização para abertura de novo processo licitatório para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, fracasso do pregão eletrônico 02/2022.**

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A3C-2EDA-CD99-8F84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 31/03/2022 11:02:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A3C-2EDA-CD99-8F84>

**Memorando 7- 1.532/2022**

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 31/03/2022 às 11:06:28

Devolvo o memorando sem emissão de parecer, haja vista a ausência de várias assinaturas.

—

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)  
Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

## Memorando 8- 1.532/2022

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 31/03/2022 às 16:08:16

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC

**Autorização para abertura de novo processo licitatório para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, fracasso do pregão eletrônico 02/2022.**

—  
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_Pregao\_Eletronico\_SRP\_gas.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.532/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2022.

### PARECER

#### 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.532/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálcu-

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*los e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.*

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

## 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988<sup>2</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chictes.**

### 2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002<sup>3</sup>.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabi-

<sup>3</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002<sup>4</sup> e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

### 2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

<sup>4</sup> “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

### 2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização da ata.

### 2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3<sup>º</sup> e 48, inc. I,<sup>6</sup> da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

### 2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

### 2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

### 2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

## 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.532/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

<sup>5</sup> “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

<sup>6</sup> “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Recomendação 1:** incluir no processo o extrato de publicação do edital;

**Recomendação 2:** providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B06B-2B56-9C97-7720

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 31/03/2022 16:09:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B06B-2B56-9C97-7720>

## Memorando 9- 1.532/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 05/04/2022 às 13:23:39

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC

**Autorização para abertura de novo processo licitatório para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, fracasso do pregão eletrônico 02/2022.**

EDITAL 37\_2022 - PE - RP GÁS E ACESSÓRIOS

—  
**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Aviso\_PE\_37\_2022\_PE\_RP\_GAS.pdf

EDITAL\_37\_2022\_PE\_RP\_GAS\_E\_ACESSORIOS.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25D6-BCF9-18CD-BC33> e informe o código 25D6-BCF9-18CD-BC33



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
Data da Licitação: Dia 20 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios: Cilindros de Gás (GLP), Reguladores, Mangueiras e Chicotes. Valor máximo estimado: R\$ 124.668,89. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022

## PREGÃO

EDITAL Nº 37/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 37/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/04/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

## **LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**20 de abril de 2022 às 09h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 507/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2518, de 03/01/2022.

### **1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1** - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **20 de abril de 2022 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 20 de abril de 2022 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;**

**3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;**

**3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

**3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.**

**3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antec-**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.19** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.31.1** - No país;

**7.31.2** - Por empresas brasileiras;

**7.31.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

**7.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.35** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2** - SICAF;

**9.3** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/))

**9.4** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

**9.5** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

**9.6** - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

**9.7** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.8** - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**9.8.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**9.8.1.1** - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.1.2** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**9.8.1.3** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.9** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.9.1** **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**9.10** - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.10.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.10.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.10.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**9.10.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**9.10.5** - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**9.10.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.10.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.10.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.10.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.11** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.12** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

**9.12.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.12.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.12.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

**9.12.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.13** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**9.13.1** Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável.

**9.13.2** Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, na forma do inciso I do art. 3º da Resolução ANP nº 51/2016, no caso de a licitante ser revendedora. A empresa revendedora deverá apresentar Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP emitido pela ANP, cuja veracidade será verificada no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

**9.13.3** Autorização para o exercício de atividade de distribuição de GLP, na forma do art. 3º da Resolução ANP nº 49/2016, no caso de a licitante ser distribuidora. A empresa distribuidora deverá apresentar cópia da publicação da Autorização, no Diário Oficial da União, que trata o Art.14 da Resolução ANP 49/2016.

**9.14** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.15** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 9.16** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 9.17** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 9.19** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

- 10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
- 10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.3** - A proposta deverá **conter**:
- 10.3.1** - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 10.3.2** - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 10.3.3** - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 10.3.4** - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 10.3.5** - **indicação/especificação** do produto;
- 10.3.6** – **Marca do produto.**
- 10.3.7** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 10.3.8** - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 10.3.9** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.3.11** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25D6-BCF9-18CD-BC33> e informe o código 25D6-BCF9-18CD-BC33





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PRELÂTIMO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**15.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

17.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração:

17.3.1 O prazo de entregue justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;

17.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho (Perímetro Urbano e Rural);

17.3.3 Os itens, 02, Cilindro com Gás liquefeito 13 Kg (cota ME/EPP, item deserto do pregão 79/2021) e 03 Cilindro com Gás liquefeito 45 Kg, de petróleo (GLP), serão de aquisição exclusiva da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

17.3.4 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades;

17.3.5 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás.

17.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

6.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

17.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

17.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.13 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)**  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 124.668,89 (cento e vinte e quatro mil, e seiscentos e sessenta e oito reais, e oitenta e nove centavos).

**18.2.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

**18.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**18.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**18.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**18.6.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**18.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**18.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**18.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**18.10.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

**18.11.** A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.12.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1614) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1615) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2173) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1475) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1300) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2068) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1881) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1961) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 934 (1559) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1609).

**18.13.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**19.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**19.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**19.2.1** Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)**  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

19.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michel Renan Bonomi – Secretário;

19.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

19.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

19.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

19.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

19.3.5 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

19.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a se-rem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus ris-cos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 21 - DA RESCISÃO

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

- 21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
- 21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## 22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

- 22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
- 22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 23 - DAS PENALIDADES

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 05 de abril de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**  
PREFEITO

**ANDRE FELIPE MORAES**  
Presidente da CPL





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES**

## ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esportes; Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Saúde.

#### 2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, FRACASSO DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais, solicitantes, informar se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma, **LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	67,98	815,76
02	200	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	115,05	23.010,00
03	180	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	423,58	76.244,40
04	7	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	240,55	1.683,85
05	8	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	930,82	7.446,56
06	16	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.	67,98	1.087,68
07	4	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	444,49	1.777,96
08	14	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	50,20	702,80
09	5	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	39,74	198,70
10	6	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00	1.516,51	9.099,06

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25D6-BCF9-18CD-BC33> e informe o código 25D6-BCF9-18CD-BC33





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)**  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

			m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.		
11	20	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	17,78	355,60
12	11	Unid	Mangueira flexível para gás GLP, comprimento 1,00 m.	60,66	667,26
13	16	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	73,21	1.171,36
14	5	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	81,58	407,90
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>				<b>124.668,89</b>	

**2.3** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 124.668,89 (cento e vinte e quatro mil, e seiscentos e sessenta e oito reais, e oitenta e nove centavos)**, divido conforme:

**2.3.1** Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 121.472,76;

**2.3.2** Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 550,12;

**2.3.3** Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 1.085,59;

**2.3.4** Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 269,83;

**2.3.5** Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 269,83;

**2.3.6** Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 510,38;

**2.3.7** Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 510,38.

### 3 FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1614)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1615)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (2173)

#### 3.2 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1475)

#### 3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1300)

#### 3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (2068)

#### 3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1881)

#### 3.6 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1961)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 934** (1559)

#### 3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1609)

### 4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR

Responsável pelo levantamento dos preços: Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 5 DA FORMAÇÃO DO VALOR

5.1 Para a formação dos preços será aplicado o índice do IPCA, correção de 1,04586700, período 12/2021 a 02/2022, anexos, aplicado sobre o menor valor encontrado dos orçamentos e documentos anexos ao processo do pregão fracassado 02/2022.

5.2 Documentos anexos para comparativo dos valores, cópias do pregão 02/2022: Adjudicação, do pregão 79/2021 Município de Chopinzinho; Atas com os preços praticados pelos Processos Licitatórios dos Municípios de: Saudade do Iguacu, Ata de Registro de Preços 19/2021, do Pregão 6/2021 de 05/03/2021; Coronel Vivida, Termo Aditivo 01 de 29/06/2021; São João, Termo Aditivo 57/2021 de 29/04/2021; Mangueirinha, Termo de Homologação de Processo Licitatório de 12/04/2021.

5.3 Tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) do botijão de 13 Kg, atualizada, para comparativo dos valores.

5.4 Orçamentos anexos, copias do pregão 02/2022: Vividense Distribuidora de Gás Ltda, CNPJ 04.374.620/0001-41; Miro Gás Comércio e Transportes Ltda CNPJ nº 08.225.949/0002-82; B. Hart Comércio de Gás e Água, CNPJ 27.111.737/000138.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREGÃO 79/2021 ADJUDI CAÇÃO 79/2021 CHOPIN ZINHO	MEDIA VALORES ANP	ATA SAUDADE DO IGUAÇU ATA 19/2021  CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍPIO DE CHO PINZINHO	ATA CORONEL VIVIDA 4º TERMO ADITIVO ATA 46/2021 PREGÃO 46/2021 08/11/2021  CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍ PIO DE CHOPIN ZINHO	ATA SAO JOAO TERMO ADITIVO 57/2021  CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍ PIO DE CHOPIN ZINHO	ATA MAN GUEIRI NHA  CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍ PIO DE CHOPIN ZINHO	GAS AVE NIDA  CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍ PIO DE CHOPIN ZINHO	MIRO GAS  CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍ PIO DE CHOPIN ZINHO	B HART  CÓPIA PREGÃO 02/2022 MUNICÍ PIO DE CHOPIN ZINHO	MENO VALOR ENTRE OS ORCA MENTOS	APLICAÇÃO IPCA 1,04586700 período 12/2021 – 02/2022
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...							68,00	65,00	65,00	65,00	<b>67,98</b>
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	100,00	<u>117,72</u>	106,59	<u>114,40</u>	100,89	104,08	112,00	110,00	115,00	110,00	<b>115,05</b>
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...			<u>476,31</u>	419,90	418,89	412,02	435,00	430,00	405,00	405,00	<b>423,58</b>
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.							230,00	230,00	250,00	230,00	<b>240,55</b>
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.							895,00	890,00	950,00	890,00	<b>930,82</b>
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.							82,00	78,00	65,00	65,00	<b>67,98</b>
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.							428,00	425,00	428,00	425,00	<b>444,49</b>
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).							48,00	48,00	52,00	48,00	<b>50,20</b>
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.							38,00	38,00	40,00	38,00	<b>39,74</b>
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...							1.460,00	1.450,00	1.480,00	1.450,00	<b>1516,51</b>
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...							19,00	17,00	25,00	17,00	<b>17,78</b>
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.							70,00	58,00	60,00	58,00	<b>60,66</b>
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13. ...							78,00	70,00	78,00	70,00	<b>73,21</b>
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...							80,00	78,00	84,00	78,00	<b>81,58</b>

## 6 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25D6-BCF9-18CD-BC33> e informe o código 25D6-BCF9-18CD-BC33





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

- 6.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 6.2** Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 6.3** Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação conforme necessidade da Administração:
- 6.3.1** O prazo de entrega justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;
- 6.3.2** Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho (Perímetro Urbano e Rural);
- 6.3.3** Os itens, 02, Cilindro com Gás liquefeito 13 Kg (cota ME/EPP, item deserto do pregão 79/2021) e 03 Cilindro com Gás liquefeito 45 Kg, de petróleo (GLP), serão de aquisição exclusiva da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
- 6.3.4** Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades;
- 6.3.5** A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás.
- 6.4** Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- 6.5** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 6.6** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.7** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 6.8** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 6.9** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 6.10** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.
- 6.11** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 6.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)**  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

**6.13** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## **7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**7.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**7.2.1** Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

**7.2.2** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michel Renan Bonomi – Secretário;

**7.2.3** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

**7.2.4** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

**7.2.5** Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

**7.2.6** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

**7.2.7** Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

**7.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**7.3.1** Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

**7.3.2** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

**7.3.3** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolaro, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

**7.3.4** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

**7.3.5** Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

**7.3.6** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

**7.3.7** Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde.

**7.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**7.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**7.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**8.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**8.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

**8.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**8.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**8.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**8.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 10 DA RESCISÃO

**10.1** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**10.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**10.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**10.2** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**10.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**10.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**10.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**10.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**10.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**10.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**10.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**10.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**10.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

## 11 DAS ALTERAÇÕES

**11.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**11.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 12 DAS PENALIDADES

**12.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**12.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**12.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**12.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

**12.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**12.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**12.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**12.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**12.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**12.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**12.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**12.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**13.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**13.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**13.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**14.1** Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável.

**14.2** Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, na forma do inciso I do art. 3º da Resolução ANP nº 51/2016, no caso de a licitante ser revendedora. A empresa revendedora deverá apresentar Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP emitido pela ANP, cuja veracidade será verificada no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.3** Autorização para o exercício de atividade de distribuição de GLP, na forma do art. 3º da Resolução ANP nº 49/2016, no caso de a licitante ser distribuidora. A empresa distribuidora deverá apresentar cópia da publicação da Autorização, no Diário Oficial da União, que trata o Art.14 da Resolução ANP 49/2016.

## 15 PLANO DE APLICAÇÃO/AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

### 15.1 Da justificativa

Considerando a necessidade do mantimento das atividades operacionais de copa/cozinha desta Municipalidade, no que se refere à cocção/preparação alimentos e bebidas quentes, destinados aos usuários dos serviços públicos e servidores, faz-se necessário a aquisição de recargas de gás de cozinha, para utilização pelas Secretarias Municipais, ainda acessórios como cilindros de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para evitar vazamentos e, consequentes, danos ao patrimônio público, garantindo a segurança das instalações.

### 15.2 Das necessidades das Secretarias:

**15.2.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários nos Departamentos de Cultura e de Esporte e para o atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), pelo qual a Secretaria atende aproximadamente 2.468 estudantes diariamente, na modalidade Educação Básica - Educação infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Mais Educação e Alunos da Educação Especial. "Para contribuir com o crescimento, o desenvolvimento e a aprendizagem, é indispensável à oferta de alimentação escolar saudável e de qualidade, sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos aos alunos."

**15.2.2 Secretaria Municipal de Administração:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários do Paço Municipal. Também para o preparo/cozimento dos alimentos consumidos pelos servidores lotados no Posto de Bombeiros Comunitários do Município (Defesa Civil).

**15.2.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização pelos veterinários, são utilizados botijões de 5 Kg para aquecer os marcadores de animais que são vacinados contra brucelose.

**15.2.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização na ministração de cursos na área de preparação de alimentos, promovidos pela Secretaria.

**15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização na Oficina Mecânica, no aparelho bico de solda (tocha) necessário para cortar metais e/ou aquecê-los para deixá-los maleáveis.

**15.2.6 Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria - CEOCA e CRAS Nossa Senhora Aparecida. Também para desenvolver os projetos de resgate da convivência sociofamiliar e de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados alimentos aos participantes, na forma de refeições como: café, almoço e lanches. As refeições - café e almoço, são servidos às crianças e adolescentes que participam do Projeto à Caminho do Futuro e Projovem, este serviço é de Proteção Social Básica – PSB, conforme prevê a Resolução 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistencial. As refeições – lanches são servidos para os participantes dos projetos que ocorrem nos espaços do CRAS, com grupos de famílias, crianças, adolescentes e idosos da cidade e de comunidades do interior. Também são oferecidos alimentos para os demais usuários das políticas públicas dos atendidos no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, que é a responsável pela Proteção Social Especial, nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do Programa de Atenção Especializado de Assistência Social – PAEFI. Ainda é necessário disponibilizar alimentação para as crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento institucional junto a Casa Lar, os quais ali fazem todas as refeições da vida cotidiana enquanto estiverem acolhidos. Sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos.

**15.2.7 Secretaria de Saúde:** Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria nos 15 estabelecimentos vinculados a Secretaria. Também são fornecidos alimentos em forma de refeições e lanches, para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas do CAPS e para alguns progra-





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

mas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde. Sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos.

## 15.3 Da destinação

### 15.3.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

- 15.3.1.1 Departamento de Cultura: Cozinha, para o preparo de café e chá (servidores);
- 15.3.1.2 Departamento de Esporte: Cozinha, para o preparo de café e chá (servidores);
- 15.3.1.3 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 101 alunos;
- 15.3.1.4 Escola Rural Municipal Mario: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 101 alunos;
- 15.3.1.5 Escola Rural Municipal Nilo: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 35 alunos;
- 15.3.1.6 Escola Rural Municipal Presidente Costa: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 54 alunos;
- 15.3.1.7 Escola Rural Municipal Visão do: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 39 alunos;
- 15.3.1.8 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 252 alunos do Ensino Fundamental e 12 alunos da Educação de Jovens e Adultos;
- 15.3.1.9 Escola Municipal de Excelência: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 254 alunos do Ensino Fundamental e em média 20 professores no período noturno da UNICENTRO;
- 15.3.1.10 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 207 alunos;
- 15.3.1.11 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 407 alunos;
- 15.3.1.12 Escola Municipal Maria Evanira Silvério: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 300 alunos;
- 15.3.1.13 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 108 alunos;
- 15.3.1.14 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 89 alunos;
- 15.3.1.15 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 95 alunos;
- 15.3.1.16 Centro de Educação Infantil Cristo Rei: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 146 alunos;
- 15.3.1.17 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos: Cozinha – previsão para o preparo dos lanches e refeições de 122 alunos;
- 15.3.1.18 Escola Especializada Tereza Furigo (APAE): Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de aproximadamente 96 alunos;
- 15.3.1.19 Casa Familiar Rural: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de aproximadamente 50 alunos.

### 15.3.2 Secretaria de Administração:

- 15.3.2.1 Cozinha do Paço Municipal - para o preparo de chá e café (servidores);
- 15.3.2.2 Posto de Bombeiro Comunitário (Defesa Civil) – para o preparo de três refeições diárias, café, almoço e jantar.

### 15.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 15.3.3.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);
- 15.3.3.2 6 Veterinários – para utilização nos marcadores de animais.

### 15.3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

- 15.3.4.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);
- 15.3.4.2 Para utilização na ministração de cursos na área de alimentos.

### 15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

**15.3.5.1** Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores: Secretaria de Viação, Departamento de Vigilância em Saúde, Conselho Tutelar);

**15.3.5.2** Oficina Mecânica – para utilização no aparelho bico de solda.

### **15.3.6 Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**15.3.6.1 CEOCA**, onde funcionam a sede da Secretaria de Assistência, o Centro de Referência Assistência Social (CRAS Central), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), os Projetos à Caminho do Futuro e o Pro Jovem:

**15.3.6.1.1** Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

**15.3.6.1.2** Para o preparo dos lanches e refeições dos usuários dos programas e projetos assistenciais.

**15.3.6.2** Centro de Referência Assistência Social, CRAS Nossa Senhora Aparecida:

**15.3.6.2.1** Cozinha – para o preparo de café, chá e chimarrão (servidores);

**15.3.6.2.2** Para o preparo dos lanches dos usuários dos programas e projetos assistenciais.

**15.3.6.3** Casa Lar: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições das crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento;

**15.3.6.4** Conselho Tutelar: Cozinha – para o preparo de chá e café (junto a Secretaria de Viação).

### **15.3.7 Secretaria Municipal de Saúde:**

**15.3.7.1** Unidade Básica de Saúde Central – Cozinha para o preparo de chá e café, servidos na Unidade Central e também para distribuir para as unidades do interior (UBS do Bugre; UBS de Estrela Gaúcha; UBS de Gramados; UBS de Invernadinha; UBS do Mato Branco Coasul; UBS de Santa Inês; UBS de Santa Maria; UBS de São Francisco; UBS de São Luiz; UBS de Volta do Luciano), para a Academia Municipal de Saúde e para a Clínica Municipal de Fisioterapia;

**15.3.7.2** Centro de Atenção Psicossocial CAPS: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas do CAPS e para alguns programas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde;

**15.3.7.3** Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida: Cozinha – para o preparo de chá e café;

**15.3.7.4** Unidade Básica de Saúde do Frei Vito: Cozinha – para o preparo de chá e café;

**15.3.7.5** Departamento de Vigilância em Saúde: Cozinha – para o preparo de chá e café (junto a Secretaria de Viação).

## **15.4 DA QUANTIDADE**

### **15.4.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
Somente para informação		Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1/6	2	628  428 unidades cota principal pregão 79/2021.
			DEPARTAMENTO DE ESPORTE	1/6	2	
			ESCOLA NILO PEÇANHA	4	48	
			ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	4	48	
			ESCOLA VISÃO DO FUTURO	4	48	
			E. SANTIAGO DANTAS ED. JOVENS E ADULTOS	4	48	
			ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES	4	48	
			ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	4	48	
			ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	6	72	
			CENTRO DE ED. INFANTIL RECANTO FELIZ	6	72	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	6	72	
			C. DE ED. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	6	72	
			APAE	2	24	
			CASA FAMILIAR RURAL	2	24	
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...		Quant mês	Quant para 2 meses	200 unidades para este
			ESCOLA NILO PEÇANHA	4	16	
			ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	4	16	
			ESCOLA VISÃO DO FUTURO	4	16	
			E. SANTIAGO DANTAS ED. JOVENS E ADULTOS	4	16	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25D6-BCF9-18CD-BC33> e informe o código 25D6-BCF9-18CD-BC33





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES	4	16	processo
			ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	4	16	
			ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	6	24	
			CENTRO DE ED. INFANTIL RECANTO FELIZ	6	24	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	6	24	
			C. DE ED. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	6	24	
			APAE	2	4	
			CASA FAMILIAR RURAL	2	4	
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	3	36	180
			ESCOLA MARIO BETTEGA	3	36	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	3	36	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	3	36	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	3	36	
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTES	-	4	4
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	-	1	8
			ESCOLA MARIO BETTEGA	-	1	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	-	1	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	-	1	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	-	2	
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	SOBRESSALENTES	-	10	10
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	SOBRESSALENTES	-	4	4
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTES	-	8	8
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	SOBRESSALENTES	-	4	4
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	-	1	6
			ESCOLA MARIO BETTEGA	-	1	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	-	1	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	-	1	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	-	1	
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTES	-	14	14
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTES	-	5	5
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTES	-	10	10
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...	SOBRESSALENTES	-	5	5

## 15.4.2 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTE	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25D6-BCF9-18CD-BC33> e informe o código 25D6-BCF9-18CD-BC33





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

## 15.4.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	6 VETERINÁRIOS	2 ano	12	12
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

## 15.4.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

## 15.4.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 15.4.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
4	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTES	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	SOBRESSALENTES	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTES	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTES	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTES	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTES	-	1	1

## 15.4.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
4	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTE	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

## 15.4.8 Quantidade total

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	SMECE	SMA	SMAPMA	SMDEIT	SMVSU	SMAS	SMS	QUANT
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...			12					12
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	200							200
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	180							180
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	4	1				1	1	7
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	8							8
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	10	1	1	1	1	1	1	16
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	4							4
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig	8	1	1	1	1	1	1	14

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25D6-BCF9-18CD-BC33> e informe o código 25D6-BCF9-18CD-BC33





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60** e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

		Tail).								
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	4	1						5
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...	6							6
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	14	1	1	1	1	1	1	20
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	5	1	1	1	1	1	1	11
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	10	1	1	1	1	1	1	16
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...	5							5

Chopinzinho, 30 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Mari Lucia Lazarotto  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

\_\_\_\_\_  
Roberto Alencar Pezendziuk  
Secretaria de Administração

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Cenci  
Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e  
Meio Ambiente;

\_\_\_\_\_  
Michael Renan Bonomi  
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

\_\_\_\_\_  
Édina Accorsi  
Secretária de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Glacir Zanatta  
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
Grazziele Matte Dossena  
Secretária de Saúde





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES**

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2022, conforme abaixo discriminado:

ITE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES**

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES**

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES

## ANEXO – VI

### (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES

ANEXO – VII

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2022

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_/2022**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25D6-BCF9-18CD-BC33> e informe o código 25D6-BCF9-18CD-BC33





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração:

4.3.1 O prazo de entrega justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;

4.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho (Perímetro Urbano e Rural);

4.3.3 Os itens, 02, Cilindro com Gás liquefeito 13 Kg (cota ME/EPP, item deserto do pregão 79/2021) e 03 Cilindro com Gás liquefeito 45 Kg, de petróleo (GLP), serão de aquisição exclusiva da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

4.3.4 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades;

4.3.5 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás.

4.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

4.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

4.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.13 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 124.668,89 (cento e vinte e quatro mil, e seiscentos e sessenta e oito reais, e oitenta e nove centavos).

**5.2.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.6.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**5.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**5.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**5.10.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

**5.11.** A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.12.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1614) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1615) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2173) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1475) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1300) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2068) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1881) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1961) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 934 (1559) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1609).

**5.13.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**6.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**6.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
- 6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michel Renan Bonomi – Secretário;
- 6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
- 6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
- 6.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
- 6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
- 6.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.
- 6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
- 6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;
- 6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
- 6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;
- 6.3.5 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;
- 6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
- 6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde.
- 6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a se-rem apurados.
- 6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**13.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

**14.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**14.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**

**- Fiscal da ARP  
Anexo I da ARP nº \*\*/2022**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25D6-BCF9-18CD-BC33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/04/2022 15:40:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 05/04/2022 16:43:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25D6-BCF9-18CD-BC33>

**Memorando 10- 1.532/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/04/2022 às 10:26:28

Segue publicações de Aviso de Edital.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_AMP.pdf

Aviso\_DIARIO\_DO\_SUDOESTE.pdf

Aviso\_DIOEMS.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PE 37-2022 - PE - RP GAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2022. Forma: Eletrônico.  
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação:  
Dia 20 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto:  
Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de  
Petróleo e Acessórios: Cilindros de Gás (GLP), Reguladores,  
Mangueiras e Chicotes. Valor máximo estimado: R\$  
124.668,89. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-  
se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de  
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel  
Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00  
e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico:  
[www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46)  
3242-8614.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:98ED605B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 06/04/2022. Edição 2492

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# DIÁRIO DO SUDOESTE

## Publicações Legais

EDITORA

JURITI

LTDA:8019208

1000108

Caderno Integrante da Edição nº 8114  
Pato Branco, 6 de abril de 2022

Assinado de forma digital por  
EDITORA JURITI  
LTDA:80192081000108  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO  
BRANCO, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CNPJ  
A1, ou=81047508000147,  
ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI  
LTDA:80192081000108  
Dados: 2022.04.05 16:33:50 -03'00'

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATO BRANCO**  
Rua Dr. Silvío Vidal, 235 Centro - 85505-010 - Pato Branco - PR  
CNPJ: 78.876.866/0001-07 www.secqb.org.br - secqb@secqb.org.br  
Fone/Fax: (0xx46) 3225-1378 / 3225-2792

**AVISO RESUMIDO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES**  
A Comissão Eleitoral do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATO BRANCO faz saber aos interessados que, no dia 18 de maio de 2022, será realizada eleição para escolha da nova Direção, gestão 29/06/2022 a 28/06/2026.  
O prazo para o registro de chapas é de 15 dias, conforme art. 38 do estatuto do Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco.  
Os requerimentos de registro de chapas deverão ser protocolados na secretaria do sindicato, localizada na Rua Doutor Silvío Vidal, 235, Centro, Pato Branco - PR, a qual funcionará no horário comercial (08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00) de segunda a sexta - feira.  
A votação será no dia 18 de maio de 2022, também em horário comercial e os votos serão coletados através de uma urna fixa, instalada na sede da entidade e de urnas itinerantes, que percorrerão os locais de trabalho dos eleitores.  
O Edital de convocação encontra-se afixado nos seguintes locais:  
✓ Pato Branco, na sede do sindicato, sito a Rua Doutor Silvío Vidal, nº 235, Centro;  
✓ Palmas, na subseção do sindicato, sito a Rua Doutor Bevilacqua, nº 863, Centro;  
✓ Coronel Vivida, na subseção do sindicato, sito a Rua Barão do Cerro Azul, nº 210, Centro.

Pato Branco, 04 de abril de 2022.

Samuel Staczevski Santos  
Membro da Comissão Eleitoral

Dianira Paola Galon  
Membro da Comissão Eleitoral

Daniel Ivan Rosaneli  
Membro da Comissão Eleitoral

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022  
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 017/2022, com abertura e julgamento em 05 de abril de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 283/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 017/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: EMPRESA: CAPTIVE IND E COM LTDA - 42.868.813/0001-48 ITENS: Lote 01: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; Lote 02: 7; 8; 9; Lote 03: 1; 2; 3; ITENS DESERTOS: Lote 02: 1,2,3,4,5,6; Lote 04: 1. É A DECISÃO. Saudade do Iguaçu, PR, 05 de abril de 2022. Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro.

**HOMOLOGAÇÃO**  
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 17/2022 - SRP, de 23 de março de 2022, com abertura e julgamento em 05/04/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 17/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: CAPTIVE IND E COM LTDA - 42.868.813/0001-48. Que apresentaram os menores preços para registro. É A DECISÃO. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu. Saudade do Iguaçu, PR, 05 de abril de 2022. DARLEI TRENTTO PREFEITO.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 017/2022 EMPRESA: CAPTIVE IND E COM LTDA - 42.868.813/0001-48 ITENS: Lote 01: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; Lote 02: 7; 8; 9; Lote 03: 1; 2; 3; ITENS DESERTOS: Lote 02: 1,2,3,4,5,6; Lote 04: 1.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição de 06/04/2022, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

**ROCKET INVESTOR S.A.**  
**ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Através desta, ROCKET INVESTOR S.A. convoca os subscritores do capital para a realização da Assembleia Geral a se realizar no dia 14 de abril de 2022, às 09h00 (nove horas), na Rua Afonso Pena, 1710, Bairro Sambugaro, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-530, para fins de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(a) Discussão e Aprovação do Estatuto Social;  
(b) Constituição definitiva da Sociedade;  
(c) Eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal;  
(d) Fixação da remuneração dos administradores.

Pato Branco-PR, 04 de Abril de 2022.

Roberto Elias da Silva  
Fundador

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 08**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2017**  
CONTRATADA: NERI PENSO 4786067915 - MEI  
CNPJ: 11.383.972/0001-29

**Clausula Primeira - Dos Preços**  
Considerando que o valor pago pelo município pelos quilômetros rodados diariamente está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Itinerário	Valor contratado (R\$) km	Valor do último reajuste (R\$)	Novo Valor com Reajuste
01	Linha Um (01)	3,80	4,93	5,20

**Clausula Segunda - Disposições Gerais**  
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
Bom Sucesso do Sul, 24 de março de 2022  
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
Data da Licitação: Dia 20 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios: Cilindros de Gás (GLP), Reguladores, Mangueiras e Chicotes. Valor máximo estimado: R\$ 124.668,89. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
VOLPASA RESIDUOS ORGÂNICOS MINERAL LTDA. (CNPJ: 35.440.539/0001-46) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Compostagem de resíduos orgânicos, Compostagem de resíduos orgânicos industriais e Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) a ser implantada no Lote n. 44, Núcleo Fartura, Matrícula 1539, no município de Vitorino/PR.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 046/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**ABERTURA:** Dia 20 de abril de 2022 às 09:00 horas

**INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL:** Na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu, 05 de abril de 2022.

**DARLEI TRENTTO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**  
**Aviso de Licitação**  
**Tomada de Preços nº 04/2022**

O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 22 do mês de abril de 2022, às 09:00 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João-PR, na Avenida XV de Novembro nº 160, estará realizando licitação na modalidade - Tomada de Preços nº 04/2022, Tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de melhorias no Parque Ambiental Antônio Gasparetto, compreendendo a Reforma de: Centro de Eventos, Quiosque, Portal, Ponte e a Instalação de Super Postes. De acordo com as planilhas, cronogramas, projetos e demais documentos relativos a obras, prazo de execução: 90 dias, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexo I, o qual será processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizações posteriores, e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: [licitacoes@hotmail.com](mailto:licitacoes@hotmail.com) ou no site: [www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br) - Portal Transparência.

São João, 05 de abril de 2022.  
**CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTTO**  
Prefeito Municipal de São João.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - PROCESSO Nº 104/2022**  
**UASG 450996**

**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soluções de grande volume, soro fisiológico, soro glicosado e insumos médicos hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte.

**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 967.801,00

**JULGAMENTO:** Menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item"

**ABERTURA DA SESSÃO:** 09 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2022, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>

**CONSULTA AO EDITAL:** Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná nº 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br) - <https://www.gov.br/compras>.

Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: [licitacaosaude3@pato Branco.pr.gov.br](mailto:licitacaosaude3@pato Branco.pr.gov.br)

Pato Branco, 05 de Abril de 2022. Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira (Portaria nº 324/2022)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**TOMADA DE PREÇO**  
Nr.: 4/2022 - TP

CNPJ: 76.995.463/0001-00  
Rua Barão de Capanema, 134  
C.E.P.: 85520-000 - Vitorino - PR

Processo Administrativo: 23/2022  
Processo de Licitação: 23/2022  
Data do Processo: 22/02/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2022  
b) Licitação Nr.: 4/2022-TP  
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
d) Data Homologação: 05/04/2022  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a execução de 2.526,40 m² de pavimento rígido whitetopping em concreto sobre pavimento de pedras irregulares e execução de sinalização.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 002927 - F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	1	0,0000	367.938,88
	1		367.938,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

MARCIANO VOTTRI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022**  
(Vinculado a Dispensa por Justificativa 004/2022)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Auto Posto Rufatto Eireli

**OBJETO:** contratação emergencial de empresa para fornecimento de Etanol, Gasolina, Diesel S-10 e Diesel S-500 para abastecimento de veículos oficiais da frota municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 332.240,25 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** até 180 dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de abril de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 05 de abril de 2022.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**LEI Nº 11/2022. Data: 04/04/2022. SÚMULA:** Acrescenta parágrafo único ao art. 59 e parágrafo único ao art. 60 da Lei Complementar nº 01 de 02 de janeiro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), que dispõe sobre as gratificações de coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico. A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao art. 59 e parágrafo único ao art. 60 da Lei Complementar nº 01 de 02 de janeiro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério). Art. 2º O art. 59 da Lei Complementar nº 01 de 02 de janeiro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação: "Art.59 ..... Parágrafo único. Para professores detentores de 2 (dois) padrões de 20 (vinte) horas semanais, a gratificação pelo exercício da função de coordenação pedagógica em Escola de Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil é correspondente a 15% (quinze por cento) em cada padrão de seu vencimento básico, constante da tabela de vencimentos do Anexo IV." Art. 3º O art. 60 da Lei Complementar nº 01 de 02 de janeiro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação: "Art.60 ..... Parágrafo único. Para professores detentores de 2 (dois) padrões de 20 (vinte) horas semanais, a gratificação pelo exercício da função de assessoramento pedagógico exercido no Departamento de Educação e Cultura por ocupante de cargo de professor é correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) para cada padrão calculado sobre seu vencimento básico, no nível da carreira onde o professor se encontra, constante da tabela de vencimentos do Anexo IV." Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 04 de Abril de 2022. **MARIO EDUARDO LO-PES PAULEK** - Prefeito Municipal.

Doc: 214/231

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 20 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios: Cilindros de Gás (GLP), Reguladores, Mangueiras e Chicotes. Valor máximo estimado: R\$ 124.668,89. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod386087

## Memorando 11- 1.532/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 03/06/2022 às 10:11:55

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC

**Autorização para abertura de novo processo licitatório para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, fracasso do pregão eletrônico 02/2022.**

Ata da Sessão.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Ata\_Compras\_gov\_br.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

## Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 37/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 20 de abril de 2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 76/2022, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 37/2022. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios: Cilindros de Gás (GLP), Reguladores, Mangueiras e Chicotes. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

### Item: 1

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 12

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor estimado:** R\$ 67,9800

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

### Item: 2

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 200

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor estimado:** R\$ 115,0500

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

### Item: 3

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 180

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor estimado:** R\$ 423,5800

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

### Item: 4

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P13.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 7

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor estimado:** R\$ 240,5500

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

### Item: 5

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P45.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 8

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor estimado:** R\$ 930,8200

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

### Item: 6

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 16

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor estimado:** R\$ 67,9800

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

**Item:** 7

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Regulador de pressão para botijão P45, RP21.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 4

**Valor estimado:** R\$ 444,4900

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

**Item:** 8

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 14

**Valor estimado:** R\$ 50,2000

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

**Item:** 9

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Registro de fogão industrial alta pressão montado.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 5

**Valor estimado:** R\$ 39,7400

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

**Item:** 10

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, con-tendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) manguei-ras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvu-las de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha re-dução, 1 (um) manômetro.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 6

**Valor estimado:** R\$ 1.516,5100

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

**Item:** 11

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 20

**Valor estimado:** R\$ 17,7800

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

**Item:** 12

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Mangueira flexível para gás GLP, comprimento 1,00 m.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 11

**Valor estimado:** R\$ 60,6600

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

**Item:** 13

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, man-gueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 16

**Valor estimado:** R\$ 73,2100

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

**Item:** 14

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 5

**Valor estimado:** R\$ 81,5800

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

Assinado por: [Assinatura] pessoa: ONERIO CAMBRESI FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0926-4782-B305-B6BF> e informe o código 0926-4782-B305-B6BF

**Situação:** Cancelado

---

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO  
Pregoeiro Oficial

---

MICHELI LETICIA DIETRICH  
Equipe de Apoio

---

 Imprimir o  
**Relatório**

Voltar

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0926-4782-B305-B6BF> e informe o código 0926-4782-B305-B6BF



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0926-4782-B305-B6BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 03/06/2022 10:12:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0926-4782-B305-B6BF>

## Memorando 12- 1.532/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 03/06/2022 às 10:13:49

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC

**Autorização para abertura de novo processo licitatório para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, fracasso do pregão eletrônico 02/2022.**

Declaração de Licitação Deserta.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Ata\_Compras\_gov\_br.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

## Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 37/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 20 de abril de 2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 76/2022, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 37/2022. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios: Cilindros de Gás (GLP), Reguladores, Mangueiras e Chicotes. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

### Item: 1

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 12

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor estimado:** R\$ 67,9800

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

### Item: 2

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 200

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor estimado:** R\$ 115,0500

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

### Item: 3

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 180

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor estimado:** R\$ 423,5800

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

### Item: 4

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P13.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 7

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor estimado:** R\$ 240,5500

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

### Item: 5

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P45.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 8

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor estimado:** R\$ 930,8200

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

### Item: 6

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 16

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor estimado:** R\$ 67,9800

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

**Item:** 7

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Regulador de pressão para botijão P45, RP21.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 4

**Valor estimado:** R\$ 444,4900

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

**Item:** 8

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 14

**Valor estimado:** R\$ 50,2000

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

**Item:** 9

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Registro de fogão industrial alta pressão montado.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 5

**Valor estimado:** R\$ 39,7400

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

**Item:** 10

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, con-tendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) manguei-ras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvu-las de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha re-dução, 1 (um) manômetro.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 6

**Valor estimado:** R\$ 1.516,5100

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

**Item:** 11

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 20

**Valor estimado:** R\$ 17,7800

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

**Item:** 12

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Mangueira flexível para gás GLP, comprimento 1,00 m.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 11

**Valor estimado:** R\$ 60,6600

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

**Item:** 13

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, man-gueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 16

**Valor estimado:** R\$ 73,2100

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado

**Item:** 14

**Descrição:** Equipamento Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Quantidade:** 5

**Valor estimado:** R\$ 81,5800

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

Assinado por: EDSON LUIZ CEF... pessoa: EDSON LUIZ CEF... Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0186-9C34-8790-C325> e informe o código 0186-9C34-8790-C325

**Situação:** Cancelado

---

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO  
Pregoeiro Oficial

---

MICHELI LETICIA DIETRICH  
Equipe de Apoio

---

 Imprimir o  
**Relatório**

Voltar

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0186-9C34-8790-C325> e informe o código 0186-9C34-8790-C325



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0186-9C34-8790-C325

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/06/2022 11:29:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0186-9C34-8790-C325>

**Memorando 13- 1.532/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 03/06/2022 às 11:53:25

Segue Declaração de Licitação Deserta para assinatura.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Declaracao\_Licitacao\_Deserta\_PE\_37\_2022.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	03/06/2022 14:43:21	ICP-Brasil EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2654-1B30-E5D8-7D00**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 76/2022

Pregão Eletrônico: nº 37/2022

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILIN-DROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.**

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 03 de junho de 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2654-1B30-E5D8-7D00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/06/2022 14:43:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2654-1B30-E5D8-7D00>

**Memorando 14- 1.532/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 13/06/2022 às 16:46:04

Segue publicações da Declaração de Licitação Deserta.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Declaracao\_de\_Licitacao\_Deserta\_AMP.pdf

Declaracao\_de\_Licitacao\_Deserta\_DIOEMS.pdf

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PE 37\_2022

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Processo Administrativo: 76/2022

Pregão Eletrônico: nº 37/2022

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.**

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

**Chopinzinho, 03 de junho de 2022.**

***EDSON LUIZ CENCI***  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**0CD62ED4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2022. Edição 2533

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

### DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 76/2022 - Pregão Eletrônico: nº 37/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES. Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, DECLARO DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo. Chopinzinho, 03 de junho de 2022. Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod390591